

Oficio nº 0279/2013-GAB

Toledo, 8 de abril de 2013.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR ADRIANO REMONTI

Presidência da Câmara Municipal de Toledo

Nesta Cidade - PR

Assunto:

Responde Oficio nº 113/CM, que versa sobre o Requerimento

nº 026/2013.

Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício nº 113/CM, de 13 de março de 2013, o qual requer cópia de documentos referentes ao empréstimo realizado com a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, encaminhamos o Ofício nº 04/2013, formulado pela Assessoria Municipal para Captação de Recursos e Relações Institucionais, com os respectivos anexos, contemplando as solicitações expedidas por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,

LUIS ABALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo



Oficio nº 04/2013-GAB

Toledo, 1º de Abril de 2013.

À Sua Excelência o Senhor Prefeito do Município de Toledo LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT Nesta Cidade

Assunto:

Envio de cópia de documentos da AFD demandados pela Câmara Municipal de Toledo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 026/2013 enviado via ofício nº 113/CM da Câmara Municipal de Toledo, datado de 13 de março passado, repassamos os seguintes documentos: 1) o contrato original, firmado entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD); 2) Plano de Aquisição (contendo planilha de investimentos contratual e cronograma de investimentos); e, 3) documentos comprobatórios do primeiro desembolso da AFD em benefício do município de Toledo.

Além disso, segue documento contendo cronograma de reembolso do financiamento, o qual começará a ocorrer já a partir de maio próximo.

Atenciosamente

Assessor para Captação de Recursos e Relações Institucionais



Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Beto Lunitti

Prefeitura do Município de Toledo Paço Municipal Alcides Donin Rua Raimundo Leonardi Nº 1586 CEP 85900-110 Toledo/PR

Referência:

2013/YL/032

Assunto:

Contrato:

CBR 1031 01 G

Titular/Beneficiário: Município de Toledo

Objeto:

Extrato de contas nº 04.

Prezado Senhor Prefeito,

Segue anexa a demonstração de conta nº. 04 de 08/02/2013 para o projeto, bem como o cronograma de reembolso previsto.

Atenciosamente,

Gérard Larose Diretor





STATEMENT OF ACCOUNT Nº 4

PARIS,

08/02

ACCORDING TO TRANSACTIONS ENTERED AS OF

08/02/2013 ERRORS AND OMISSIONS EXCEPTED ADDRESSEE:

Mairie de Toledo (Parana - Brésil 01586 rua Raimundo Leonardi Caixa postal 513 - centro

859000 Toledo OTHER ADDRESSEES TO BE INFORMED :

NENCE PRANCAISE DEVELOPPEMENT BRASILIA CREDIT FACELTY N' C ER 1031 01 G AMAT 9,44
PROG. DEVELP. BRYLICOMRESSIVAL DE TOLERO
CREDIT FACELTY
N FAVOUR OF Hairie de Toledo (Parana - Brésil) AMNT 9.463.000,00 BORD BUR 31/07/2012

TRANCHE:

AMOUNT:

				DISTRIBUTION O	FΤ
TRANS VALUE		DEBIT	CREDIT	AMOUNTS NOT DUE	T
01/02 01/	PREVIOUS STATEMENT OF ACCOUNT, BALANCE 20 DISBURSEMENT: TOLEDO 20 DISBURSEMENT: TOLEDO 32 PEPAYMENT \$INAL STATEMENT OF ACCOUNT, BALANCE	8.000,00 8.000,00 3.010.129,50 3.018.129,50	0,00 8.000,00 0,00	0.00 8.000.00 3.010.129,50 3.018.129,50	
					1

In the event that the borrower should have a credit with the lender (due to repayment in excess of the sums called at anyone instalment) this credit will appear as a negative amount of previous statement of account, balance and final statement of account, balance in the amounts due column.

Elifo(O)														
ONENTES ONENT PLOTES	0) 19 65 6	2012/2012/1				A ROLL	98/8	1999	998	970	8070	2 999	F. 18. E. C.	2. 6. 2. 03. 6. 38.
avimentação de diversas estradas rurais	6.588.562,00		7.262.698.88	0,00,0	00'0	1,300,228,50	00.0	00'0	00'0	00'0	00'0	000	.262.698.88	1,300,228,50
	00'0	L	0 00'0	_	00'0	172.801,00	000	00'0	000	00'0	00'0	l	000	172.801.00
THE PARTY OF THE P			2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		2 1 1 2 1 2					300	176	3		1
istemas de abastecedouros comunitários - 11 unidades em áreas diversas do Rio Toledo	17.280,00	100°0	27.604,09	0 00'0 00'0	00'0 00'0	00'0	00:0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	27.604,09	00'0
istemas de abastecimento de água em propriedades rurais (compra materia), sistema tratamento, ição, perfunação poço, conjunto moto-bormba, rade elétrica e horas máquina)	414,722,35	00'0	120.003,74	0 00'0	00'0 0'00	00'0	148.126.81	00'0	146.592.00	00'0	00'0	00'0	414.722.35	00'0
iecomposição mata ciliar (solamento, produção e plantio de mudas)	00'0	5.005,00		00'0			0,00	5.005,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	5.005,00
Tano Municipal de Recursos Hidricos	00'0	00'000'89				6930	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	69.300,00
				- Table 1			\$ 14 E	**************************************	100	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			康 公 1	K X
umpliação do programa de coleta seletiva "faco útil" com ampliação da central de triagem (barracão, amentos e veículos)	02'089'601	1.105.927,08	297.436,44	0 00'0 00'0	00'0	200.000,00	00'0	352.963,54	00'0	552.963,54	00'0	00'0	297.436,44	1.105.927,08
studo sobre gestão dos residuos da construção cívil	3.700,00		11.133.78	0000	00'0	00'0	000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	11.133,78	00'0
10 10 10 10 10 10 10 10						200								
mpiantação do Piano Municipal de Arborização (área cercada, estufa, barracão, sede, sementeinas, iros, mudas de ávvores e protetoras de mudas etc.)	00'0	202.232,80	0 00'0	0.00 0,00 0	00'0 00'0	00'0	00'0	202.232,60	00'0	00'0	000	00'0	00'0	202.232,60
mplantação de Parques lineares	1.547.545,00	1.852.930,00	1.192.370,02 0			520.000,00	100,000,001	520.000,0C	109.987,51	520.000,00	145.187,47	292.930,00	1.547.545,00	1.852.930,00
reservação e isolamento de áreas verdes existentes	00'0		0 00'0	0 00'0		00'0	00'0	188.000,00	00'0	186.632,00	00:0	00'0	00'0	374.632,00
			155.00										# . C e	2. ∵6.,
urbanas	1.555,209,95	3.267.000,00	1,409,662,20	0 00'0 00'0	0,000 40.000,00	816.800,00	40.000,00	1.400.000,00	40.000,00	816.000,00	25.547,75 4	434.200,00	.555.209,95	3.267.000,00
studos de mobilidade urbana	00'0	220.700,00		0,00,0	00'0 00'0	00'0	00'0	220.700,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	220,700,00
			*					7						
ondomínio de Energia Lageado Grande	00'0	822.243,83		00'0	0'00 0'00	100.00	00'0	370.000,00	00'0	352.243,82	00'0	00'0	00'0	822.243,82
\$4	00'006'9	00'0	6.345,60	0 0000 0000	00'0 0'00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	6.345,60	00'0
													2 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
artilhas, palestras, cursos, mobilizações, marketing, treinamentos, panifeios, etc.	29.000,00	0,00	00'0	0,000 0,000 0	0,00 0,00	00'0	29.600.00	000	29.400,00	00'0	00'0	00'0	59.000,00	00'0
Control of the Contro				N. Control		**************************************	***							
Supervisão de engenharia	178.912,00		00'0	000	0,00 26.000,00	00'0	44.500,00	0000	84.412,00		24.000,00	00'0	178.912,00	00'0
Software de Gerenciamento	43 200,00		0 000	0 00'0 00'0	0,00 43,200,00	00'0	00'0	0.00	00'0	00'0	00'0	00'0	43.200,00	000
Consultorias, Licenças ambientais, Desapropriações	18.888,00		0,000	0,000 0,000	00'0 0'00	31.000,00	18.888,00	31,000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	18.888,00	B2:000,00
	00'0	8.000,00	0 00'0	0 00'0 00'0	0,00 00,0	8:000,00	00'0	0,00	00'0	00'0	0,00	0,00	00'0	8.000,00
14. 17. 1														in the same
					Anna Anna Anna Anna Anna Anna Anna Anna	***************************************			The second second		W. A. Z. Booms Miller	The state of the s		
														47 C
CVENTED STATES OF THE STATES O					4	* * * * * * * * *								*****
			with an army reserved no bear	*** ***	1	* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	:			The section is a second second			Co. 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	

) JONEMIES					L										
The state of the s		_	-		_		_	_	-						
		2.3.3				(八条) (三種	職についたの	** Y						1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
avimentação de diversas estradas nurais	16.471.405,00	3.250.571,25	18.156.747.20 (0,00 0,00	00'0	L	3.250.571,25	00'0	00'0	0.00	00'0	00'0	00'0	18.156.747,20	3.250.571,
missários em diversos locals rurais	00'0	432.002,50	00'0	00'0 00'0	00'0 0	00'0	432.002,50	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	432.002,5
					\$ *** · · · · · · · · · · · · · · · · ·										
stemas de abastecedouros comunidarios - 11 unidades em áreas diversas do Rio Toledo	43.200,00	00'0	69.010.22	00'0 00'0	00'0 0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	69.010,22	Ö
, sistema tratamento,															
ıção, perfuração poço, conjunto moto-bomba, rede elétrica e horas máquina}	1.036.805,88	000		0,00 0,00	00'0	000		370.316,52	00'0	366.480,00	00'0	00'0	00'0	1.036.805,88	Ó,
lecomposição mata citer (solamento, produção e planto de mudas)	0,00	12.512,50			00'0 0		00'0	0,00	12.512,50	0,00	00'0	00'0	00'0	0,00	
lano Municipal de Recursos Hídricos	00'0		0,00	00'0	00'0	00'0	173.250,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	173,250,
的 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.						Ź									
impliação do programa de coleta seletiva "lixo útil" com ampliação da certral de tragem (barracão,			F								, ,	-	,		
amentos e vercuos)	259.201,75	2.764.817,69	43.591.03				500.000,000	•	982.408,85	00'0	1.382.408,84	70'D	O)O	743.581,O	2.764.817,68
studo sobre gestão dos residuos da construção cívil	9250,00	000	27.834,45 0,00	000	00'0	00,0	0,00	00,0	000	800	000	000	00'0	27.834,45	Ó
							***			4		\$ 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	×		
inplantação do Plano Municipal de Arborização (área cercada, estufa, barração, sede, sementeiras,	-			L	L		L		ŀ						
iros, mudas de ánvores e profetores de mudas etc.)	00'0	506.581,50	0000	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	506.581,60	00'0	000	00'0	00'0	000	505.581,50
	3.868.862,50	4.632.325,00	2.980.925,05	00'0 00'0	00'0	0,00 1.30	300.000,00	250,000,00 1.3	300,000,00	274.968,77	1,300,000,00	362.968,68	732,325,00	3.968.862,50	4.632.325,00
reservação e isolamento de áreas vendes existentes	00'0	936.580,00	0000	00'0 00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	470.000,00	00'0	466.580,00	00'0	00'0	00'0	085.368
	****	様のないのの種			312			****							
SE	3.888.024,88	-	3.524.155,51	00'0 00'0	000	100:000:00	542.000,00 10	100 000 001	3.500.000,00	100,000,001	2:040:000,00	63.869,37	1.085.500,00	3.888.024,88	8.167.500,0
studos de mobilidade urbana	00'0	551.750,00	0000	00'0 00'0	00'0 0	00'0	00'0	00'0	551,750,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	551.750,
经验证证据的证据是对法则的证据的的证据的证明的证据的对象的对象的对象的对象的对象的对象的对象的对象的对象的对象的对象的对象的对象的							1.0					1000			
ordomínio de Energia Lageado Grande	00'0	2.055.609,56	0000	00'0 00'0	00'0		250.000,00	00'0	925.000,00	00'0	880.609,56	00'0	00'0	00'0	2,065,609,56
studos Técnicos	15.750,00	00'0	15.864.00	00'0 00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	15.864,00	Ö
。 1967年 - 1968年 -													1870.		5
nobilizações, marketing, treinamentos, pantietos, etc.	147.500,00	00'0	00'0	00'0 00'0	00'0	00'0	00'0	74.000,00	00'0	73.500,00	00'0	00'0	000	147.500,00	Ô
				1	***	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	100								
	447.280,00	00'0	0.00	00'0 00'0	00'0	65.000,00	00'0	11,250,00	00'0	211.030,00	00'0	60.000,00	00'0	447.280,00	o
Software de Gerenciamento	108:000,00	00'0	0,00	0,00 00,0	0,00	00'000'80	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	0,00	108.000,00	o
Sonsultorias, Licenças ambientais, Desapropriações	47 220,00	155.000,00	000	0,00 0,00	00'0			47 220 00	27,500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	47.220,00	155.000,(
Honorarios advocaticios	00'0	20:000:00		00'0	00'0	0,00	20.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	20.000,0
					***	.ii	A			E	1. 1. 1. 2. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	\$ E	A

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR E A AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO

Moeda Utilizada: Reais (R\$ 1,00)

				Reembolsos Anuais	
Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações (A)	Encargos (B)	Total (A+B)
7110	Contrapartida	Liberações	Amonizações (A)	Linearges (D)	TOTAL (ATD)
2012	R\$ 427.285,75		R\$ 0,00		
2013	R\$ 5.435.078,20	R\$ 4.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 105.800,50	R\$ 105.800,50
2014	P\$ 4.847.020.00	FIG 6.900.000,00	R\$ 0.00	R\$ 216.050,50	PS 216,050,50
2015	R\$ 7.270.530,00	R\$ 6.900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.450,50	R\$ 350.450,50
2016	P\$ 6 255 186 05	- AS 1.626,780,95	FIS 0.00	FIS 439,961,70	R\$ 439.981.70
2017			R\$ 1.450.993,33	R\$ 441.827.47	R\$ 1.892.820.80
2018	* **	China de Cara	R\$ 1,450,993,33		R\$ 1,862,349,94
2019			R\$ 1.450.993,33	All the state of t	
2020			FIS 1.450.993.33	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	CONTRACTOR DE LA CONTRA
72.3601722988282838			R\$ 1.450.993,33		***
2021					CONTROL CONTRO
2022			FIS 1.460,993,83		CONTRACTOR
2023			R\$ 1.450.993,33	MATERIAL AND	
2024		All Line Carries and the Carri	H\$ 1,450.993,33		
2025			R\$ 1.450.993,33	R\$ 198.060,59	R\$ 1.649.053,92
2026			R\$ 1,460,993,23	R\$ 167,589,73	FIS 1.618.583,06
2027			R\$ 1.450.993,33	R\$ 137.118,87	R\$ 1.588.112,20
2028	and the state of t		FIS 1.450.993,33	R\$ 106,648,01	R\$ 1,557,641,34
2029			R\$ 1.450.993,33		the second party of the se
2030			FIS 1.450,000,83		The second secon
2031			R\$ 1.450.993,33		
2031			Fiφ 1.40V.330,00	ΠΦ 13.203,43	114 1.400.220,70
		DA 04 704 000 00	DA 04 704 000 00	D# 4 500 005 00	DA 00 000 005 00
Total	H\$ 24.235.100,00	R\$ 21.764.900,00	R\$ 21.764.900,00	H\$ 4.569.005,20	R\$ 26.333.905,20

Toledo, 29 de fevereiro de 2012

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR E A AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO

Moeda Utilizada: Euro (1,00)

Ano Contrapartida Liberações Amortizações (A) Encargos (B) Total (A+B) 2012 € 18.76.41 € 190.486.34 € 0.00 € 46.000,22 <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th>IVIOEGA OL</th> <th>ilizada: Euro (1,00)</th>					IVIOEGA OL	ilizada: Euro (1,00)
2012	1				Reembolsos Anuais	
2013	Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações (A)	Encargos (B)	Total (A+B)
2013						
2014	2612		建原始恢复移行的			
2014 € 107 4 6 10 € 2 565 27 7 30 € 0.00 € 3 8 8 5 0 € 9 3 3 5 .00 2015 € 3.161.100,00 € 3.000.000,00 € 0,00 € 152.369,78 € 152.369,78 2016 € 707 296 07 € 630.866,67 € 192.098,90 € 822.965,57 2018 € 630.866,67 € 165.602,50 € 796.469,17 2019 € 630.866,67 € 139.106,10 € 769.972,77 2021 € 630.866,67 € 139.106,10 € 769.972,77 2023 € 630.866,67 € 112.609,70 € 743.476,37 2024 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2025 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2027 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2029 € 630.866,67 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2030 € 630.866,67 € 630.866,67 € 6624,10 € 637.490,77	2013	€ 2.363.077,48	€ 2.000.000,00	€ 0,00	€ 46.000,22	€ 46.000.22
2015 € 3.161.100,00 € 3.000.000,00 € 0,00 € 152.369,78 € 152.369,78 2016	2014					
2017	2015	€ 3.161.100,00	€ 3.000.000,00	€ 0.00	€ 152.369.78	
2017 € 630.866,67 € 192.098,90 € 822.965,57 2019 € 630.866,67 € 165.602,50 € 796.469,17 2021 € 630.866,67 € 139.106,10 € 769.972,77 2022 € 630.866,67 € 112.609,70 € 743.476,37 2023 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2025 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2027 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2029 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2029 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2031 € 630.866,67 € 6.624,10 € 637.490,77	2016					***************************************
2019				€ 630.866,67	€ 192.098.90	
2019 € 630.866,67 € 165.602,50 € 796.469,17 2021 € 630.866,67 € 139.106,10 € 769.972,77 2023 € 630.866,67 € 112.609,70 € 743.476,37 2024 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2025 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2027 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2029 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2031 € 630.866,67 € 630.866,67 € 637.490,77	2018			Charles and the contract of th	AND THE PARTY OF T	
2021	2019			€ 630.866.67	€ 165,602,50	
2022 € 630.866,67 € 112.609,70 € 743.476,37 2024 € 630.866,67 € 112.609,70 € 743.476,37 2025 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2026 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2029 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2030 € 630.866,67 € 630.866,67 € 630.869,77 2031	2020	医假膜膜 医骨围的				***************************************
2022 € 830,866,67 € 112,609,70 € 743,476,37 2024 € 630,866,67 € 86,113,30 € 716,979,97 2025 € 630,866,67 € 86,113,30 € 716,979,97 2027 € 630,866,67 € 59,616,90 € 690,483,57 2029 € 630,866,67 € 33,120,50 € 663,987,17 2030 € 630,866,67 € 630,866,67 € 630,866,67 € 637,490,77	2021			€ 630.866.67	€ 139.106.10	€ 769 972 77
2023 € 630.866,67 € 112.609,70 € 743.476,37 2024 € 630.866,67 € 93,36150 € 740.226.17 2025 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2027 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2029 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2030 € 630.866,67 € 630.866,67 € 637.490,77	28522	马克斯基斯尼克斯	CLOSE CONTRACTOR IN			
2024 € 530 361 57 € 93 361 50 € 730 223 17 2025 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2026 € 630.866,67 € 72 663 0 € 706.731.77 2027 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2029 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2030 € 630.866,67 € 630.866,67 € 6.624,10 € 637.490,77	2023					
2025 € 630.866,67 € 86.113,30 € 716.979,97 2026 € 630.866,67 € 72.663.0 € 703.73.77 2027 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2029 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2030 € 630.866,67 € 6.624,10 € 637.490,77	2024		e de la companya de			
2026	2025			€ 630.866.67		CALIFORNIA CONTROL DE
2027 € 630.866,67 € 59.616,90 € 690.483,57 2028 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2030 € 630.866,67 € 33.120,50 € 660.736,97 2031 € 630.866,67 € 6.624,10 € 637.490,77	2028					
2028 € 830,866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2030 € 630,866,67 € 18,372,60 € 680,736,97 2031 € 630,866,67 € 6.624,10 € 637,490,77	2027		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
2029 € 630.866,67 € 33.120,50 € 663.987,17 2030 € 630.866,67 € 19.872.30 € 650.738,97 2031 € 630.866,67 € 6.624,10 € 637.490,77	2025					
2030 € 630.866,67 € 630.866,67 € 6.624,10 € 637.490,77	2029			€ 630,866.67	CONBUSE	
2031 € 630.866,67 € 6.624,10 € 637.490,77	2080		明直接到自己的原理			
	2031			€ 630.866.67	Circles (Productional arterial)	
Total £ 10.537,000,001 £ 9.463,000,001 £ 9.463,000,001 £ 1,006,504,001	100	电电路电阻器 海绵	enter en la traction de			0 007.490,77
<u> </u>	Total	€ 10.537.000,00	€ 9.463.000,00	€ 9.463.000,00	€ 1.986.524,00	€ 11.449.524,00

Toledo, 29 de fevereiro de 2012

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR

C.0.4 Honorátos Advocaticlos	C0.3 Consultorias	C0.1 Supervisão de engenharia	·	, cursos, mobilizações, . etc.	6.2 Estudos Technos	6.1. Condomino de Energia Lageado Grande		5.1) CIDIVAIS em diversas vas unbanas	1.0) Frigoria, Aug of South Health (See all case verifice of Augustines)	4 3) Processoras o inclomento de ásoca contac evidentes	a proteibras de mudas, atc.) 4.2) Implantação de Parques lineares	4.1) Implantação Piano Municipal Arborização (área cercada, estufa, barracão, sede, sementeiras, canteiros, mudas de árvoras	3.2 Estudo sobre gestão dos resíduos da construção civil	 3.1) Ampliação programa coverá seiemea nou um crampiação da central de tragem (barracão, equipamentos e velculos) 	C. GERT COURS NO BELLEVILLE TO THE CO. I. S. C.	2.4) Plano Municipal de Recursos Hidracos	 2.3) Recomposição mata citar (isolamento, produção e plantio de mudas) 	poço, conjunto moto-bomba, rede elérrica e horas máquina)	2.2) Sistemas de abastecimento de água em propriedades rurais (compra material, sistema tratamento, tubulação, perfuração	é.reas diversas do Río Toledo		1.2)ENISSÁRIOS EM DIVERSOS LOCAIS RURAIS	1.1) PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS RURAIS	COMPONENTES	TANA REPUBLICATION AND PLANTS.	SET (88)
0,00	244 500 00	250.000,00		147.500,00	15./50,00	0,00	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	3.888.024,88		3.868.862,50	0,00		9.250,00	259.201,75	は 一番	0.00	0,00	1.036.806,88		43.200,00	0,00	10.47 (.400,00	16.471.405.00		Fortie Interna Local	
20.000,00	155 000 00	0,00		00'0		2.055.609,56		8.167.500,00		4.632.325,00	505,581,50		0,00	2.764.817,69	強調機 さいがたい	179.250,00	12.512,50	0,00		0,00	432.002,50	0.000.077,00	3 250 571 25		Fonte Externa AFD	
		0,00		0,00		0,00		3.524.155,51		2.980.925,05	0,00			743.591,09		0,00	0,00	300.009,36		69.010,22	0,00	(0) (0)		Ц	LOCAL	Ano 0 (Reels) Executado
	000	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9000	0,00	0,00		0,00	0,00		0.00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	277	Н	ð	xeculado
9,00	9	65.000,00		0,00	0,00	0,00	4,00	100.000,00	20.20	0.00	0,00		0,00	0,00		0.00	0,00	0,00		0,00	0,00	500	0.00	_	LOCAL	
20.000,00	77 500 00	0,00		0,00	horn	250.000,00	## · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.542.000,00	0,000	1,300,000,00	0,00		0.00	500.000.00		173.250,00	0,00	0,00		0,00	432.002.50	20000	3 250 571 25	ļ	A B	
				M		uipamentos		Obra		Obra	1	X		agutsição veícutos T		Estudo	M			M	Obra			-	TIPO PRODUTO N	
	\dashv	The second secon			***	Concomencia				Concorrência				Tornada de Preços		omada de Preços	And the second second		<u> </u>						МЕТОВО АОМЯНСКО	
V	_		基接点			Menor Preco	333	Não aplicavel	- 100	Menor Preço	1	\rightarrow	55.20	Menor Preco	45 Mrs 22 Car		X		<u> </u>		Não apicavel I		0000		MÉTODO SELEÇÃO	
	NACKONAI			\wedge	222	NACIONAL		Não apricavel		NACIONAL		_	107	NACIONAL		NACIONAL	X		<u> </u>	X	Não apikcavel	- 1	N. Cal		LICITAÇÃO QU	Ano II (2013)
	NÃÔ			/ \ \ /		Sim		Não S		Sim		- \		Sim			X				Nao	4	***		PRE- NÃO QUALIFICAÇÃ OBJEÇÃO O DA AFD	013)
	O O O O O				N	SIM 02/05/2013		SBM 00/0		SIM 26/03/2013	1			SIM 04/03/2013	900	SIM 20/02/2013	\bigvee		\ /		SIM	1			NO DATA ESTIMADA- IÇÃO PUBLICAÇÃO APO EDITAL	
	E					2013 03/06/2013		0 Não aplicavel		2013 26/04/2013		-7	1	2013 20/03/2013	38						00/0 Nao apicavel	4	- 800	Ħ	DATA ESTIMADA AÇÃO RECEBMENTO DAS AL PROPOSTAS	
	- [\bigvee_{V}		2013 15/07/2013	¥2. 6 × 6. • × 8.	6cavel 01/04/2013		2013 10/06/2013		-	200	2013 30/04/2013							15/03/2013		. 857		MENTO INÍCIO DA IS EXECUÇÃO	
	-			\ /	333	/2013 15/01/2014	and the second s	2013 30/10/2013		/2013 15/01/2014	K	3		/2013 30/06/13	200	17/04/2013 30/09/2013	\ V		<u>\</u>	X	2013 15/12/2013		229		O DA CONCLUSÃO	
		Em elaboração			_	2014 Em elaboração		2013 Elaboração de projete		2014				ŧ					<u>\</u>	V	2013 Elaboração de proj				TATIN SUTATS OVER	
								Training to the same of the sa		Comments of the Comments of th	1			<u>/ \</u>		ação	\triangle	/	B. C.		project			Ц	TAN	Ш

C.0.4 Honorations Advocations	Q1.3 Consultories	C0.1 Supervisao de engenhana C0.2 Software de Gerenciamento	The second secon	7.1) Cartilhas, palestras, cursos, mobilizações, marketing.	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1	6.2 Estudos Tácnicos	6.1. Condomínio de Energia Lageado Grande		10	5.2) Estudos de mobilidade urbana	5.1) Octovias em diversas vias urbanas		4.3) Preservação e isolamento de áreas verdes existemes		4.2) Implantação de Parques lineares	estuta, barração, sede, sementeiras, canteiros, mudas de énores a protestores de mudas etc.)	 4.1) Implantação Plano Municipal Arborização (área cercada, 	Section of the sectio	3.2 Estudo sobre gestão dos resíduos da construção cívil	the second of th	(3.1) Ampliação programa coleta seletiva, "lixo (til" c/ampliação da central de triadem (barração, em Joannestos e valorido)	Constitution of the Consti	2.4) Plano Municipal de Recursos Hídricos	(2.3) Recomposição mata ciliar (isolamento, produção e olantio de mudas)	mánuipa)	nediusicăn poco conjusto greto-bomba, rede elétrice e bore-	2.2) Sistemas de abastecimento de agua em propriedades	em áreas diversas do Rio Toledo	2.1) Sistemas de abastecedouros comunitários - 11 unidades	The second section of the second section of the second section of the second section of the second section sec	RSOS LOCAIS		1.1) PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS RURAIS	COMPONENTES		TO THE PARTY OF TH
000	244 500 00	108,000,00		147 500 00		15 750 00	. 0.00		0.00		3.888.024,88	を を を と ・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・	0.00	3.868.862,50	4144	0.00			9250 00	259.201,75	SO.	A 3. A	0.00	0.00	1.036.805,88			43.200,00	8		0,00	16.471.405,00			Fonte Interna Local Fonte Externa AFD	
		0,00		000		0.00	2.055.609.56		551.750,00		8.167.500,00		906.580,00	4,632,325,00		505.581.50			8	2.764.817,69			173.250.00		0,00			0,00		18 OF 18 OF		3.250.571,25	SALES CONTRACTOR	The Man College Co.	Fonte Externa AFD	
marity.	0.00	0,00		000		15.864.00	0,00		0,00		3,524,155,51		0.00	2.980.925,05	2,00	0.00		0.000	27 834 46	743.591,08			0.00	0.00	300.009,36			69.010,22			0,00	19.715.358,36			LOCAL	Ano 0 (Resis) Executado
43,00	2	0,00		0.00		0.00	0.00		0.00		0,00		0.00	0,00	0,00	0.00		900	9	0,00		10.00	0.00	0.8	0,00			0,00			0,00	0,00			AFD	xecutado
17.11.00	47 220 00	0,00		74 000 00		0.00	0,00		0,08		100.000,00		0.00	250.000,00	0,00	0.00		 //	3	0,00			0.00	0.00	370.316,52			0,00			0,00	0,00			LOCAL	
0.00	77.00.00	0,00		98	A SECULATION OF THE PERSON OF	0.00	925.000.00		551.750.00		3.500.000,00	整 然	470,000,00	1.300.000,00		505 581 50			3	882,408,85			And the part of the last of th	12.512.50	0,00			0,00		15.00.00	0,00	0,00			AFI GFA	
1	Services					100	Obras/Equipamen		Estudo	Ī	OBRA	泰拉黎	OBRA	OBRA	T	OBRA			V	o	OBRA/AQUISIÇÃ		100 mm	OBRA/AGUISIÇA		X		The state of the s			A pose seed (ķ	тіро Рядоцта	
20mm	1					200	Concorrência	쵎	Tornada de Precos		Dispense EMDUR	*****		Concorrência			ı			Concorrência			The second second	Precos	5	X	/	- 200			- A	\			MÉTODO AQUISIÇÃO	
The same of the sa				X		The same of the sa	menor prego		melhor técnica e preco		menor preco	******		menar preço					V	menor preço			V	menor preco	\ _	X	1								MÉTODO SELEÇÃO	
	-			X		The second second	3		ī. —		3	THE PERSON NAMED IN	<u>.</u>	ng.	<u>-</u>	3	_		V V	'n		***		•	\ {	X 	/ /				20000	J. J. Santa	1	_	LICITAÇÃO QUALIFICAÇÃ 0	Ano III (2014)
Shreet Control of the	×			X			×		× 	\dashv	× SIM	XXX XXX	× SE	×	+	× 	_		X	X SIM			> 0C	SE.	\langle	× ×	\\ \\ \!/			0.00	OF ACCOUNTS			Ľ	PRE NÃO LIPICAÇÃ OBJEÇÃO O DA AFD	2014)
-	8					-	000		- 8	\dashv	0000		00/0	00/0	000				V	00/0				00/0		X	Z				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				DATA ESTIMADA ÃO PUBLICAÇÃO FD EDITAL	
The state of the s						The second secon								-	+		_		V		•		Service Comments		(X	Z					1000	2000		ADA RECESSIENTO LO DAS PROPOSTAS	
The state of the s	905					The state of the s	000		8		00/0	DESCRIPTION OF THE REAL PROPERTY.	8	00/0		90	_		V	00/0			The second second	00/0	K /	X	$\frac{\lambda}{\lambda}$	13/67			Devent				TO NICIODA EXECUÇÃO	
The second second	8	7		X		The second second	88	ii.	8		00/0	N SPANSON N	8	00/0	9	9			X	00/0				8		<u> </u>	Ż N				David (CONCLUSÃO	
	PENDENTE	200-000		X		200	PENDENTE		PENDENTE		PENDENTE	WHICE SHOWS	PENDENTE			PENDENTE				PENDENTE			1 m	PENDENTE	N 2	χ	7				- NO.	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	1	ŧ.	STATUS ATUAL	

.

2) 3 Consultanas	Sort Solitation of Control Control	CO 2 Software de Gerenciamento	C0.1 Supervisão de engenharia		CO - Categoria Adm Programa e Honoranos Advocaticios	renamenos, pamieros, erc.	c.) Caronas, peresnas, cursos, monazações, marxemy,	Of Publisher relation course marketing marketing	C7) EM ICACÃO AUBIENTAI	6.2 Estudos Técnicos		6.1. Condominio de Energia Lageado Grande	A) DIOTECHOIA	ST DICHEDICIA		5.2) Estudos de mobilidade urbana		5.1) Cictovias em diversas vías urbanas	CS) MOBILIDADE SUSTENTAVEL	*.3) Freservação e isolamento de areas verdes existentes	A 2) Drawn see a polymout of a social render printers	4.2) Implantação de Parques lineares	ánvores e protetores de mudas, etc.)	estufa, barracão, sede, sementeiras, canteiros, mudas de	4.1) Implantação Plano Municipal Arborização (área cercada,	C4) BIODIVERSIDADE URBANA		3.2 Estudo sobre gestão dos resíduos da construção cívil	de celliai de (regen (penaceo, equipanendo e vercinos)	s. r) Allipiação programa coleta seletiva não um campiação	CJ GESTAO DE LIXO SOLUZO	2.4) Plano Municipal de Recursos Hídricos	plantio de mudasi	2.3) Recomposição mata ciliar (isolamento, produção e	náquina)	perfuração popo, conjunto moto-homba rede elétrica e horas	2.2) Sistemas de abastecimento de água em propriedades	em áreas diversas do Rio Toledo	unidades	(2) PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	STEMPORARIO EN PROCESOO I OCATO EL BAIO	1.1) PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS RUHAIS	The second secon	₿			
97.000,00	200000	43.200.00	100.000,00	# N		07.000,00	50000	2002		6.300,00	0,00	,	STATE NO. TALALLA	2 2	3		1.303.208,30	1 555 200 05	**	0,00	TOTAL STORY	1 547 545 00	0,00			100	3.700,00		103,680,70		**************************************	0,00	0,00		414.722,35			17.280,00		3 . 3	000	6.588.562.00		1		LOCAL VIGENTE	
00,000,00	2					Ve/1897V 06/28V 1682 72/1	9				822.24			20,00,00	00 007 0cc		3.207.000,00	3 367 000 00	金融機・1988 きょう	374.632,00	1.000.000	1 965 030 00	202.232,60						1.105.927,08			Įα	5.005,00		0,00			0.00				1,300,228,50	20 Company (1972)	200		AFD VIGENTE	
0,00	2	0.00	0.00			0,00	2			6.345,60	0,00		THE PARTY OF THE P	9,00	28		1.700.002.20	1 400 660 20		0,00	1.100.010.00	1 100 370 00	0.00			**************************************	11.133,78		297 436 44			andrea	0,00		120.003,74			27.604,09			0.00	7,886,143,36	TOTAL STREET	100		LOCAL	Ano 0 (Euro) Executado
יייני		0.00	0,00			OC. CO.	2			0.00	0,00	·	ı	9,00	2		0,00	2		0,00	200	3	0,00						0,00			0,0	0,00		0,00			0,00		9,00	200	0.0	100			À	xecutado
	100000			100 X		200			WEST (1997)	-	0,00		. ("Big and August 1984				40.000,00		1000	0,00	100.000,00		0,00	-			0,00		0,00			200000000000000000000000000000000000000			0 148,126,61			0,00			0.00					LOCAL	
31,000,00	2	0,00	0,00			The second second	000		The second control of	0,00	370,000,00		PARAMETER OF THE PARAMETER ST. LAND.	200,00,00	220 700 00		1.400.000,00	4000000	(編集) P	188.000,00	JEQ. (900)000	son onn no	202.232,60				0,00		352 963,54		W. 1888 W	υ,ω	5.005,00		0,00			0,00		The state of the s		88		0.10 m		APD PLANEJADO	
SOLVEDS		The State of the s	20					The same of the sa		The second second	tos.	Conscipation			Editor		2005	2884		OBRA	9	OBRA	OBRA	2			A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	And the second second second	٥	OBRA/AQUISIÇA		C 200 00 CC	c	OBRA/ACUISIÇA		X	1		And the second second second		The Present of the Party of the					ПРО РВООЛТО	
Ī		And the second				CONTRACTOR CONTRACTOR STATES OF THE STATES O	Swe	Acres de la constitución de la c	The second second second	The second second		Concorrencia		110000	Precode	Tomada de	EMOUN	Dispense			000000000000000000000000000000000000000	Concorrência					And the second	1	Concorrência				Preços		3,	\ ,\;;	/		Action to the last			V				MÉTODO AQUISIÇÃO	
		A STATE OF THE STA					Y	-3		100 miles		menor preco		2000	a preció	melhor técnica	merci preso	manor preso			Office of Section	manor nyana						The second second	menor preço			The second second	menor preço			X	1				20.00		The state of the s	8		MÉTODO SELEÇÃO	
		A VALUE OF THE PARTY OF THE PAR					X				7	ļ	200		į		-	2		η°		3	Q					The second second	70				7		\ 2	X	<		(374	X				испаçãо	Ano I
}		25 ALC:					V				×	•		,	×		>	۲		×	ļ	×	×	•					×		designation of the second				\ 	×	<					X	-62	SIMINAC	2	OUALIFICAÇĂ O	Ano III (2014)
ų.	2	Constitution of the last of th			1		X			Y	MIS	2			2		OIM	2		SIM		2	SIM	!					SE				SIN	?	2	×	<)				NÃO OBJEÇÃO DA AFD	<u>בן</u>
9000		The second second					- War			and the second second	800	3			2		owo	2000		00/0		900	0000				200	***	900				OGC	3	N.	X	<u>/</u>		And the part of the last			V		.		DATA ESTIMADA PUBLICAÇÃO EDITAL	
		And the second second					X			400							1						-					1000							\ {	<u> </u>	<u>/</u>		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH						\downarrow	PROPOSTAS	
200	3	The second of the second					1			7630 65	ĝ	2			3		S	9		000		300	000					A	00 00 00				OUVO	3	2)2	/ '\ _'\				1					INÍCIO DA EXECUÇÃO	
w	3	The same of the same of					NA.			The state of the s	00/0	3			20/0		ww	3		00/0		9	00/0	}					00/0 0				owo	3	N Z		1		100 May							CONCLUSÃO	
PENUCKNIC		Anna Xuna					() me !			The same of the same	PENDENT.		1000		PENDENTE	•	PENDENIE	PENDER	E 1	PENDENTE	1	-	PENDENTE						PENDENTE	•			Ī	PENDENTE	1.2	\ }	/					V.			1	STATUS ATUAL	

Certiral de Inagem (barracau, equativos da contituado (iri)

3.7 Edudo estrio pedido dos nesidoses da contituado (iri)

4.1) implantação Plano Municipal Arborização (fines certado, estudo, barracito, sedo, sementeiras, canteiros, mudas de árvores a postarios da mudas, etc.)

4.2) implantação de Parques invertes canteiros, mudas de árvores a postarios da mudas, etc.)

4.2) implantação de isolatemento de áreas vertes existentes

0.00

4.3) Preservação e isolatemento de áreas vertes existentes

3.668.62.26

4.3) Preservação e isolatemento de áreas vertes existentes

0.00

0.00 2.1) Sadernas de abasse-expouros comunitários - 11 unidades em 2.1) Sadernas de abasse-expouros comunitários - 11 unidades em 1888 d.Varsas de Puedo Toledo 2.2) Sistemas de abassecimiento de ápua em propriedades rurais (compra material), sistema tratamento, tubulegão, perturgão (compra material), sistema tratamento, tubulegão, perturgão poço, conjunto moto bomba, rede elérica e horas máquina) | 1 Ciclorias en diverses una urbanas | 388.024.88 |
Esrucio de mobilida urbana	0.00
Condominio de Engria Lapado Gande	1.00
Condominio de Engria Lapado Gande	1.5 750.00
Esrucio Técnico	1.5 750.00
Carloria	1.5 750.00
Carl j Pano Mulicipal de Recursos Hidricos 1 Ampliação programa coleta seletiva "tico úti" c'emplação da tral de tragem (barracão, equipamentos e veículos)) Recomposição mata ciliar (isolamento, produção e plantio de PAVIMENTAÇÃO DE EVERSAS ESTRAJAS RURAIS EMISSAFIOS EN DIVERSOS LOÇAIS RURAIS 147.500,00 0,00 0,00 Fonte Interna Local 1.036.805,88 43.200,00 5 2.764.817,69 0 0,00 0 12.512,50 0 173,250,00 0 505.581,50 4,632,325,00 0 336,590,00 8,167,590,00 8,167,590,00 Fonte Externa AFD 19.715.358,38 0,00 2.980.925,06 0,00 LOCAL Ano 0 (Resis) Executado 743.591,09 27.834,45 300.009,36 69.010,22 0 0 8 8 0,00 0,00 0,00 ð 888 0,00 274,968,77 0,00 0,00 LOCAL 366.480,00 1.300.000,00 466.580,00 1.382.406,84 0,00 ð 0,00 0,0 00 00 88 0,00 OLINGOMA ONL 0,00 METODO ADUSHÇÃO MÉTODO SELEÇÃO 0,00 LICITAÇÃO QUALIFICAÇÃO OBJEÇÃO DA AFD Ano IV (2015) 0,00 0,00 DATA ESTIMADA PUBLICAÇÃO EDITAL 0/00 DATA ESTIMADA RECEBINIENTO DAS PROPOSTAS 00/0 INÍCIO DA EXECUÇÃO ESTIMADO CONCLUSÃO 8 0,00 0,00 STATUS 90	

TOTAL GERAL	C.O.4 Honorários Advocatícios	CO.3 Consultorias	CO.2 Software de Gerenciamento	CO.1 Supervisão de engenharia	CO - Categoria Adm Prog.	treinamentos, pantietos, etc.	7.1) Cartilhas, palestras, o	C7) EDUCAÇÃO AMBIENTAL	6.2 Estudos Técnicos	6.1. Condomínio de Evergia Lageado Grande	OS) BIONERGIA	5.2) Estudos de mobilidade urbana	5.1) Ciclovias em diversas vias urbanas	CS) MOBILIDADE SUSTENTAVEL	4.3) Preservação e isolan	4.2) Implantação de Parques lineares	e protetores de mudas, et.	4.1) implantação Piano M	C4) BIODYVERSIDADE URBANA	3.2 Estudo sobre gestão o	3.1) Ampliação programa central de triagem (barrac	C3 GESTÃO DE LIXO SOLIDO	2.4) Piano Municipal de Recursos Hídricos	2.3) Recomposição mata mudas)	2.2) Sistemas de abastec (compra material, sistema poço, conjunto moto-bom-	2.1) Sistemas de abastecedo áreas diversas do Rio Toledo	C2) PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	1.2)EMISSÁRIOS EM DIV	1.1) PAVIMENTAÇÃO DE	Section Statement Section	COMPONENTES	Į.	
	clos		amento	haria	CO - Categoria Adm Programa e Honorarios Advocaticios	kc.	 Cartilhas, palestras, cursos, mobilizações, marketing, 	TAL		ia Lageedo Grande		e urbana	vias urbanas	NTAVEL	 .3) Preservação e isolamento de áreas verdes existentes 	Jes lineares	e projetores de mudas, etc.)	 4.1) Implantação Plano Municipal Arborização (área cercada, centra barração sede sementeiras carteiros mudas de árxores 	BANA	3.2 Estudo sobre gestão dos residuos de construção civil	3.1) Ampliação programa coeta seletiva "ixo utir c/ampiação da central de triagem (barracão, equipamentos e veículos)	CDO	ecursos Hídricos	 Recomposição mata citar (solamento, produção e plantio de mudas) 	2.2) Sistemas de abastecimiento de água em propriedades rurais (compra material, sistema tratamento, tubulação, perfureção poço, conjunto moto-bomba, rede elérica e horas máquina)	 Sistemas de abastecedouros comunitários - 11 unidades em áreas diversas do Rio Toledo 	RECURSOS HIDRICOS	.2)EMISSÁRIOS EM DIVERSOS LOCAIS RURAIS	. 1) PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS RURAIS	EN.O			
C20 20 A PE	00,0	97.800,00	43.200,00	100.000,00	200	59,000,00			6.300,00	0,00		0,00	1.555.209,95		0,00	1.547.545,00	0,00			3,700,00	103,680,70		0,00	0,00	414,722,35	17.280,00		0,00	6.588.562,00			LOCAL VIGBUTE	
	8.000,00	62.000,00	0,00		20000				0,00				3.267.000,00	Section 1			202.232.60		2.65		1.105.927,06	1,000		5.005,00	0,00					1,075,051,00		AFD VIGENTE	
10 (10)		0,00	0,00	0,00		0,00			6.345,60	0,00		0,00	1.409.862,20	The second second	0,00	1 192 370 02	0,00			11.133,78	297.436,44	10.47.48	0,00	0,00	120,003,74	27.604,09	177	0,00	7.886.143,36	1,000,100,00		LOCAL	Ano 0 (Euro) Executado
9.00		0,00	0,00	0,00	400	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		8		0,00		0,00	0,00	0.00	0,00		0,00	0,00	160		A-FD	xecutedo
10,000	0.00	0,00	0,00	84.412,00	30,000	29,400,00			0,00	0,00		0,00	40.000,00		0,00	109.987,51	0,00			0,00	0,00	9,80	0,00	0,00	146.592,00	0,00		0,00	0,00	640		LOCAL PLANEJADO	
2.00	0,00	0.00	0,00	0,00		0,00		24	0,00	352.243,82		0,00	816.000,00	010000	186.632,00	520.000,00	0.00			0,00	552.963,54	96.00	0,00	0,00	0,00	0,00		0.00	0.00	100		AFO PLANEJADO	
	0,00	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	San Recommended in the second			\ 	V/		V	M			0.00		0,00	0,00	/	X			0,0		VA	X	X	X		Committee of the Commit	The second			TIPO PRODUTO	
	0,00	T-MOOT CO.	The Control				\ \ 		V			X	0,00		0,00	0,00	1	X		V	0,00			M		X		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	230.00			NÉTODO ADUISIÇÃO	
	_	The second second		N/			1		V	V							X	<u>/</u>						X		X						METODO LI	J
	0,00	The age was a second	Á				1		X V	X		À	0,00		0,00	0,00		X_		Ä	0,00		Ä	X		X	L) 255 cc./			s	LICITAÇÃO DU	Ano IV
	0,00	3940000		1			1		Å	M		X	0,00		0,00	0,00	1	X		Å	0.08		M	X	X	X		Y			SIMMIĀO	OYÓVOLITVIO -984	(2015)
	0,00		Ä	Å			X.	_	X	X		X	0,00		0,00	0,00	/	X		X	0,00		Ä	X	X	X		X	V			NÃO O OBJEÇÃO DA AFD	
	٥	Commo		100			No. of the last of						00/0		00/0	00/0	1	X		X	Q-YOO			X	X	V		1000	The second Contract			DATA ESTIMADA PUBLICAÇÃO EDITAL	
		Const.							V			V						<u> </u>		V			The section of the se						Same Control			DATA ESTIMADA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
	٥	10 PM 100	100	19/01			Ý			V			00/0		00/0	00/0	A. C.	X		M	000			X		X			The second			NÁCIO DA EXECUÇÃO ESTIMADO	
	0	The second second					X					V	00/0		00/0	00/0	1	y/		V	00/0		V	V				The second	100		1	COMCLUSÃO ESTIMADO	
	0,00	25mm (200		V					Ä			M	8		0,00 0	0,00		X			8		V	X		X		V	19-00			STATUS ATUAL	

THAT HAY			Ano 0 (Resis) Executado	cuado					1	ATO V	עטוס)						
EAXI NET INCIDENCE A 25 COVE DO	Fonte Interna			i		i	TIPO PRODUTO	MÉTODO AGUISIÇÃO	MÉTODO SELEÇÃO		Party or	NÃO BJEÇÃO DA AFD	DATA ESTIMADA PUBLICAÇÃO EDITAL	DATA ESTIMADA- RECEBBIENTO DAS	NÍCIO DA EXECUÇÃO ESTIMADO	CONCLUSÃO	STATUS
COMPONENTES			LOCAL	3	LOCAL	200					SIMNÃO	_					
ONE SECURITY OF SE			10.000			8						1					
1.1) PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS RURAIS	16 471 405 DO	2 050 57 25	10 715 359 39		400	0.00						4					1
2)EMISSÁRIOS EM DIVERSOS LOCAIS RURAIS	900	US COU CEV	0.00	0 0	900	0.00					1			$\sqrt{}$			A
THE RESERVE OF THE PERSON AND THE PERSON ASSESSMENT OF THE PERSON ASSES				0.00	0,00	9,00											
.1) Sistemas de abastecedouros comunitários - 11 unidades em				ACTOR STREET,													
eas diversas do Rio Toledo	43.200,00	0,00	69.010,22	0,00	0,00	0,00	- Dec	V /			Y	X	2005	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	X	X	Y
2.2) Sistemas de abastecimento de água em propriedades rurais comora material, sistema tratamento, turbulação, perfuração	1.036.806.88	0.00	300.009.36	9.	0.00	0.00	V	V	V	X	X	X	V	V	X		V
 Recomposição mata ciliar (isolamento, produção e plantio de mudas) 	00.0	12.512.50	0.00	0.00	0.00	0.00		V	X	X	X	X	X	X	M	M	\forall
2.4) Piano Municipal de Recursos Hídricos	0.00			0.80	0.00	0.00	V	V	V	X	M	X		M	V	V	V
for the own students to	200,441,75				8												
 Ampliação programa coleta seletiva "boo titil" c/ampliação da central de triagem (barracão, equipamentos e veículos) 	259.201.75		743.591.09	0.00	0.00	0.00	V		V	X	X	X	X	V	X	X	V
3.2 Estudo sobre gestão dos restduos da construção civil	9.250.00	0.00	27.R34.45	0.00	0.00	0.00		100 March 100 Ma	A STATE OF THE STA	X	X	X			V	$\sqrt{}$	V
The state of the second series state of the second																	
4.1) Împlantação Plano Municipal Arborização (área cercada, esta a harração sorte somentente muntas de ánores										\langle		\langle		\langle		\langle	1
e protetores de mudas, etc.)	0,00	505.581,50	0,00	0,00	0,00	0,00			/			2			1		1
4.2) Implantação de Parques lineares	3.868.862,50	4.632.325,00	2.980.925,05	0,00	362.968,68	732.325,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	00/0		00/0	00/0	0,0
4.3) Preservação e isolamento de áreas verdes existentes	0,00	936,580,00	0,00	0,00	0,00	0,00		V		X	X	X	-	M	V	M	M
A CALL COLLEGE OF THE PROPERTY OF THE PARTY																	
5.1) Cictovias em diversas vias urbanas	3.888.024,88	8.167.500,00	3.524.155,51	0,00	63.869,37	1.085.500,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	00/0		000	8	0.00
5.2) Estudos de mobilidade urbana	0,00	551.750,00	0,00	0.00	0.00	0.00				X	X	X		V	V	V	V
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE																	
6.1. Condomínio de Energia Lageado Grande	0,00	2.055.609,56	0,00	0,00	0,00	0,00	X	M	V	X	X	X	V	V	M	M	V
6.2 Estudos Técnicos	15 750 00	000	15 964 00	3	0.00	000	V				1	X	X.				M
THE STATE OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH																	
 Cartifius, palesiras, cursos, mobilizações, marketing, propriedos particios etc. 	147.500.00		000	000	0.00	0.00	V	V	X	X	X	X	V	V	X	M	V
a directives, contractes, esc.	173,000,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00											ľ
C0.1 Supervisão de engenharia	250.000,00	0.00	0.00	0.00	60.000.00	0.00	V	V	V	X	X	X	V	V	V	M	V
C0.2 Software de Gerenciamento	108.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	M	V	V	X	M	X	V	V	V	1	Λĺ
C0.3 Consultorias	244.500,00	155.000,00	0,00	0,00	0.00.	0,00	M			V	A	X	V	V	M	V	V
C.0.4 Honorários Advocatícios	0,00	20,000,00				0.00	V		M	M	M	X	X	V	X	M	V

			Ano 0 (Euro) Executado	utado					>	Ano V	(2016)		į				
OF LOST YOUNGERS WAS	CON VIGENTE	AFD VIGENTE	LOC'M.	*	LOCAL	AFD PLANEJADO	TIPO PRODUTO	MÉTODO AQUISIÇÃO	MÉTODO SELEÇÃO	0 1		NÃO DBJEÇÃO DA AFD	DATA ESTMADA DE PUBLICAÇÃO EDITAL	DATA ESTRIADA RECEBIMIENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA EXECUÇÃO ESTIMADO	COMCLUSÃO ESTRADO	STATUS
COMPONENTES	LOCAL SACIENT										SIMNÃO						
THE PERSON NAMED IN COLUMN																	
1.1) PAVAMENTAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS RURAIS	6.588.562.00	1.300.228.50	7,886,143,35	0.00	0.00	0.00		V	Samuel Contract			X	7 May 2000	The second second	Jan. 17	The Co	
1.2)EMISSÁRIOS EM DIVERSOS LOCAIS RUPAIS	0.00	172,801,00	0.00	0.00	0.00	0.00	X		A Company of the Comp		\bigvee	X					224
C2) PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS																	
2.1) Sistemas de abastecedouros comunitários - 11 unidades em áreas diversas do Rio Toledo	17.280,00	0,00	27.604,09	0,00	0,00	0,00					X	X	X	MA	A	X	V
2.2) Sistemas de abastecimento de água em propriedades rurais (compra material, sistema tratamento, tubulação, perturação	35 662 919	9 00	120,003,74	0.00	0.00	e 8	X	X	X	X	X	X	<u>X</u>	X (X	X	Syl
2.3) Recomposição mata ciliar (solamento, produção e plantio de murias)	0.00	5.005.00	0,00	0.00	0,00	0,00	V		X			X	"DwC"				N i
2.4) Plano Municipal de Recursos Hídricos	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		M		X	X	X	M	M	X	X	
C3 GESTAO DE LIXO SÓLIDO		1000000															
3.1) Ampliação programa coleta seletiva "boo útil" c/ampliação da central de triagem (barracão, equipamentos e veículos)	100		207 206	3	3	2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	M.	1.2
3.2 Estudo sobre gestão dos resíduos da construção cívil	3.700.00	200	11.133,78		0.00	0,00					M	M	2000				V
C4) BIODIVERSIDADE URBANA			4,000,000														
 4.1) Implantação Plano Municipal Arbortzação (área cercada, estufa, barração, sede, sementeiras, canteiros, mudas de árvores 	0.00	202.232,60	0,00	00.0	0,00	0,00			X		X	X		X	X	X	V
4.2) Implantação de Parques ineares	1.547.545,00	1.862.830,00	1.192.370,02	0,00	145 187,47	292.930,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	00/6		000	00/0	D.00
4.3) Preservação e isolamento de áreas vardes existentes	0,00	374.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00		Y	V	V	X	X			X		
CS) MOBILIDADE SUSTENTAVEL																	
5.1) Olciovias em diversas vias urbanas	1.555.209,95	3.267.000,00	1.409.662,20	0.00	25.547,75	434.200,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,8	800		00/0	00/0	0,00
5.2) Estudos de mobilidade urbana	0,00	220.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		V		X	M	X	V	V		M	
C6) BIONERGIA			1.20.1							-							
6.1. Condomínio de Energia Lageado Grande	0,00	822.243,83	0,00	0,00	0,00	0,00		M	X	V	X	X					
6.2 Estudos Técnicos	6.300,00	0,00	6.345,60	0,00	0,00	0,00			X	Y	X	X	V				
C7) EDUCAÇÃO AMBIENTAL																	
7.1) Cartifinas, palestras, cursos, mobilizações, merkeling, mairamentos, partistros, etc.	59,000,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00			X	X	X	X	X	M	A		M
C0 - Categoria Adm Programa e Honorários Advocaticios	PROFILE.	70,000,00	101	0.69	24,000	9,00											
C0.1 Supervisão de engenharia	100.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00				V	X	X	(C)		10 %		
C0.2 Software de Gerenciamento	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Sand Sand			V	796	X	DWC.		Taves.	300	
C0.3 Consultorias	97.800,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Same Company	100 mar 1 ma	The section	M	V.				Contraction Contraction	V	
C.0.4 Honorários Advocaticios	0,00	8.000,00					0,00	0,00		0,00	0,00	0.00	0		٥	0	0 80
TOTAL GERAL				Ē.		ij				***							

. .

from a

CONTRATO AFD Nº CBR 1031 01 G

entre

PREFEITURA DE TOLEDO

E

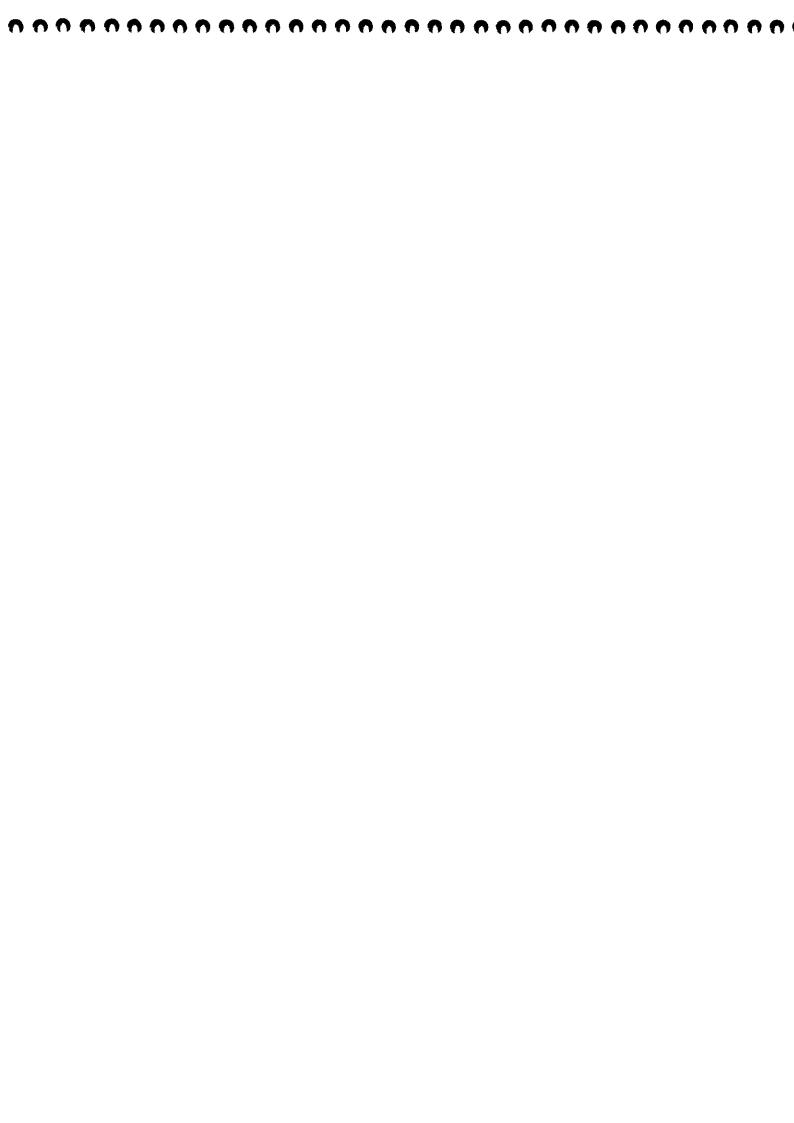
AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO (AFD)

Para financiamento do

"PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DE TOLEDO"

EUR (€) 9.463.000,00

Toledo - Paraná Julho - 2012





Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÈS

Livro: CCLXXXVI

Página: 228

Tradução: 18520

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data, foi-me apresentado um texto redigido nos idiomas inglês e francês, constando de minuta de contrato de linha de crédito, cujo teor em inglês traduzo para o idioma português nos seguintes termos:

CONTRATO AFD N° CBR 1031 01 G

CONTRATO DE LINHA DE CRÉDITO

datado de 31 de julho de 2012

entre

AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT a Credora

e

PREFEITURA DE TOLEDO a Tomadora

e

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL como Garantidora

Para financiamento do "Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo" € 9.463.000,00

[Consta texto em idioma francês]

NDICE

- 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES
- 2. LINHA DE CRÉDITO, OBJETO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO
- 3. SAQUE DE RECURSOS
- 4. JUROS
- 5. MUDANÇA DO CÁLCULO DE JUROS
- 6. COMISSÕES

- 10. DECLARAÇÕES
- 11 COMPROMISSOS
- 12. COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO
- 13. EVENTOS DE INVOIMPLEMBNIO
- 14. GARANTIA
- 15. ADMINISTRAÇÃO DA LINHA DE GRÉDITO
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17. NOTIFICAÇÕES
- 18. LEI APLICÁVEL, EXECUÇÃO E ESCOLHA DE RESIDÊNCIA
- 19. VIGÊNCIA E RESCISÃO

CONTRATO DE LINHA DE CRÉDITO

A PREFEITURA DE TOLEDO, Estado do Paraná, entidado pública com sede no cidade de TOLEDO, neste ato representada por seu Prefeito, José Carros Schievinsko, devidamente autorizado a assinar o presente Contrato nos termos de Lei Orgânica Municipal (doravente "Prefeitura" ou a "Tomadora");

3

AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT, entidade pública industrial e comercial francesa da República Francesa, com sede social em 5. Rue Roland Baritine. 75012 PARIS Gedex 12. – França, registrada na Junia Comercial de Paris sob o múnero 775 885 883, neste ato representado por Philippe Orlange, Diretor do Departamento da América Latina e Caribe, devidemente autorizado a zasinar o presente Contrato, nos lermos da resolução do conselho da AFD C20108412 (donavente "AFD" ou a "Credora")

(doravante denominadas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte")

Rus Paul, 1207 – spo. 21 - Higenbyots - CEP: 91241-001 - Sto Paulo - SP - Tel. (11) \$341-0726 / 3567-3564 - Fact (11)105-2280 e-mail: vm@treduzejs.com.br - CCM: 2,805.3286 - RG: 3,405.907-3,59PSP - CPP: 643-198-228-20 - RSS: 109.285.358.45 heartests J.C.C.SSP 1800



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÈS

Livro: CCLXXXVI

Página: 230

Tradução: 18520

E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, representada pelo Ministério da Fazenda, devidamente autorizada a assinar o presente Contrato na condição de garantidora nos termos da Resolução do Senado Federal Brasileiro nº 16, datada de 28 de junho de 2012 (a "Garantidora").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) "A Tornadora solicitou e a Credora concordou em disponibilizar à Tornadora a Linha de Crédito no valor de € 9.463.000,00 nos termos e condições estipulados neste instrumento para financiar o "Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo" (o "Projeto"), conforme estipulado no Anexo 2 (Descrição do Projeto).
- (B) O Senado Federal Brasileiro aprovou (i) a assinatura do Contrato de Linha de Crédito pela Tomadora e (ii) a Garantia concedido nos termos deste Contrato segundo a Resolução do Senado Federal nº 16, datada de 28 de junho de 2012.
- (C) O presente Contrato foi autorizado por uma lei aprovada pela Câmara Municipal de Toledo, Lei "R" nº 163, datada de 28 de dezembro de 2009, conforme alterada pela Lei "R" nº 70, datada de 5 de agosto de 2011.
- 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1 Definicões

Não obstante quaisquer termos definidos contidos em qualquer parte deste Contrato, quaisquer termos em letras malúsculas utilizados neste Contrato terão os significados atribuidos a eles no Anexo 1-A (Definições).

1.2 Interpretação

Os termos utilizados neste Contrato serão interpretados segundo as disposições do Anexo 1-8 (Interpretação), a não ser que de outro modo estipulado neste instrumento.

LINHA DE CRÉDITO, OBJETO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

2.1 Linha de Crédito

A Credora se compromete em disponibilizar à Tomadora mediante solicitação e sujeito aos termos e condições estipulados neste instrumento, em particular as disposições contidas na Cláusula 2.3 (Condições de Utilização) abaixo, uma Linha de Crédito em um valor de principal total máximo de € 9.463.000,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil euros).

2.2 Objeto



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÈS

Livro: CCLXXXVI

Pagina: 231

Tradução: 18520

A Tomadora utilizará os valores tomados emprestados nos termos desta Linha de Crédito exclusivamente para o financiamento do Projeto, excluindo Impostos, de acordo com a descrição do Projeto conforme estipulado no Anexo 2 (Descrição do Projeto) e o Plano de Financiamento estipulado no Anexo 3 (Plano de Financiamento).

A Credora não será responsável por nenhum mau uso por parte da Tomadora de qualquer valor tomado emprestado segundo a Linha de Crédito.

2.3 Condições de Utilização

A Credora somente realizará o Saque solicitado se na data da Solicitação de Saque e na Data de Saque prevista todas as condições precedentes relacionadas no Anexo 4 (Condições Precedentes) tiverem sido satisfeitas a critério da Credora.

3. SAQUE DE RECURSOS

3.1 Valor do Saque

A Linha de Crédito será disponibilizada à Tomadora dentro dos limites do Crédito Disponível em diversos Saques.

Cada Saque será pelo menos igual a € 1,000,000 (um milhão de euros) ou igual ao Crédito Disponível caso o Crédito Disponível seja inferior a € 1,000,000 (um milhão de euros).

3.2 Solicitação de Sague

Sujeito às condições estipuladas na Cláusula 2.3 (Condições de Utilização), a Tomadora poderá utilizar a Linha de Crédito mediante entrega à Credora de uma Solicitação de Saque devidamente registrada. Cada Solicitação de Saque é irrevogável e somente será considerada válida se:

- (a) for substancialmente da forma incluída no Anexo 5-A (Modelo de Solicitação de Seque);
- (b) a Data de Saque solicitada for um Dia Util dentro do Período de Disponibilidade;
- a Solicitação de Saque for entregue à Credora o mais tardar 7 (sete) Dias Úteis antes da Data de Saque solicitada; e
- (d) a evidência por escrito pertinente anexada à Solicitação de Saque cumprir as disposições da Cláusula 3.4 (Modelo de Desembolso da Linha de Crédito).

3.3 Participação da Credora

No caso de satisfação de todas as condições estipuladas neste instrumento, a Credora desembolsará para beneficio da Tomadora o Saque solicitado o mais tardar na Data de Saque.



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 232

Tradução: 18520

A Credora imediatamente enviará à Tomadora uma carta de confirmação de Saque substancialmente de acordo com o modelo incluido como Anexo 5-B (Modelo de Carta de Confirmação de Saque).

- 3.4 Modelo de Desembolso de Linha de Crédito
- (a) A Linha de Crédito estará disponível em diversos Saques mediante cumprimento das condições estipuladas no Anexo 4 (Condições Precedentes).
- (b) O primeiro Saque estará disponível após cumprimento de (i) todas as Condições Precedentes relacionadas no Anexo 4 (Condições Precedentes) Parte II em um valor que será determinado no Ptano de Compras elaborado pela Tornadora (para o qual a AFD entregará sua não objeção prévia); e (ii) na medida em que qualquer Saque correspondente aos componentes C3 e C6 (administração de lixo sólido e bioenergia), todas as Condições Precedentes relacionadas no Anexo 4 (Condições Precedentes) Parte IV.
- Cada Saque subsequente estará disponível após cumprimento de (i) todas as Condições Precedentes relacionadas no Anexo 4 (Condições Precedentes) Parte III em um valor que será determinado no Ptano de Compras elaborado pela Tomadora (para o qual a AFD entregará sua não objeção prévia); e (ii) na medida em que qualquer Saque correspondente aos componentes C3 e C6 (administração de lixo sólido e bioenergia), todas as Condições Precedentes retacionadas no Anexo 4 (Condições Precedentes) Parte IV.
- (d) Em relação a qualquer prova documental a ser fornecida para comoborar qualquer Saque, a Tomadora se compromete em não reter nenhum original e disponibilizá-los à Credora de forma permanente, e a fornecer esses originais à Credora mediante primeira solicitação.
- 4. JUROS
- 4.1 Taxas de Juros
- 4.1.1 Sague a uma taxa de juros flutuante
- (a) Qualquer parte da Linha de Crédito de menos de € 3.000.000 (três milhões de euros) acumulará juros a uma taxa flutuante.

A Taxa de Juros aplicável a cada Período de Juros será a taxa total por ano de:

- 6 meses EURIBOR; mais
- a Margem.
- (b) Para cada Tranche, a Tomadora poderá escolher as seguintes opções:
 - (i) aplicar a taxa flutuante nos mesmos termos e condições mencionados na Cláusula 4.1.1 (a) acima; ou



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 233

Tradução: 18520

- (ii) aplicar uma taxa fixa na Data de Saque solicitando essa taxa fixa em uma Solicitação de Saque de acordo com o modelo incluído no presente como Anexo 5A-(Modelo de Solicitação de Saque); ressalvado que (1) a Tomadora poderá específicar na Solicitação de Saque a Taxa de Juros fixa máxima acima da qual sua Solicitação de Saque será cancelada; e (2) para cada saque de Tranche, a Taxa de Juros aplicável será a Taxa de Referência Fixa aumentada ou reduzida pela flutuação da Taxa do Indice entre a Data de Assinatura e a Data de Definição da Taxa; ou
- (iii) solicitar que um Tranche seja convertido em taxa fixa enviando à Credora uma carta de Solicitação de Conversão de Taxa substancialmente de acordo com o modelo incluído no presente como Anexo 5-C (Medelo de Solicitação de Conversão de Taxa) peio menos 30 (trinta) dias corridos antes do Período de Juros a que pretende que a Conversão de Taxa se aplique; ressalvado que (1) na carta de Solicitação de Conversão de Taxa, a Tomadora poderá indicar a Taxa de Juros fixa máxima acima de que essa Solicitação de Conversão de Taxa será cancelada; (2) para cada Tranche convertido, a Taxa de Juros aplicável será a Taxa de Referência Fixa aumentada ou reduzida pela flutuação da Taxa do Índice entre a Data de Assinatura e a Data de Definição da Taxa; e (3) a Credora imediatamente enviará à Tomadora a carta de confirmação da Conversão de Taxa substancialmente de acordo com o modelo incluído neste instrumento como Anexo 5-D (Modelo de Carta de Confirmação de Conversão de Taxa).

A Conversão de Taxa não está sujeita ao pagamento de quaisquer custos.

- (c) A Taxa de Juros determinada de acordo com esta Cláusula 4.1.1 (Taxa de Juros Flutuante):
 - não excederá 6,16% (seis virgula dezesseis por cento) ao ano; e
 - não será inferior a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) ao ano, não obstante qualquer diminuição da taxa.
- 4.1.2 Conversão Automática após o Período de Saque

A Taxa de Juros aplicável a cada Período de Juros após a Data de Acionamento será igual à Taxa de Referência Fixa aumentada ou reduzida pela flutuação da Taxa do Índice entre a Data de Assinatura e a Data de Definição da Taxa após a Data de Acionamento.

- A Taxa de Juros determinada de acordo com esta Cláusula 4.1.2 (Conversão Automática Após o Período de Saque):
 - não excederá 6,16% (seis virgula dezesseis por cento) ao ano; e
 - não será inferior a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) ao ano, não obstante qualquer diminuição da taxa.



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 234

Tradução: 18520

A Conversão de Taxa não está sujeita ao pagamento de quaisquer custos.

4.2 Cálculo e Panamento de Juros

A Tornadora pagará juros acumulados em cada Saque disponibilizado à Tornadora em cada Deta de Pagamento. Juros serão calculados com base no número efetivo de dias decorridos à taxa estipulada nesta Cláusula 4 (*Juros*) durante o Periodo de Juros.

4.3 Pagamento de Juros de Mora

(a) Se a Tomadora não pagar à Credora quaisquer valores devidos nos termos deste instrumento em qualquer data de vencimento (a não ser quaisquer juros vencidos), esses valores acumularão juros durante o período a contar da data de vencimento desses valores até a data de seu efetivo pagamento (seja antes ou depois de uma possível sentença).

A taxa padrão será de 3,5% (três virgula cinco por cento) acima da Taxa de Juros aplicável ao atual Período de Juros. Essa taxa padrão será reajustada de acordo com as leis do Brastl, se aplicávels, ressalvado que essa taxa nunca será inferior a 1% (um por cento).

(b) A Tomadora pagará quaisquer juros pendentes segundo esta Cláusula 4.3 (Pagamento de Juros de Mora) na primeira solicitação da Credora ou em quaiquer Data de Pagamento após o pagamento pendente. Sem prejuízo do pagamento desses juros, quaisquer juros vencidos por sua vez acumularão juros à taxa padrão ao ano de 3,5% (três virgula cincó por cento) acima da Taxa de Juros aplicável ao atual Período de Juros, na medida em que estejam vencidos por pelo menos um ano inteiro.

Essa taxa será reajustada de acordo com as leis do Brasil, se aplicáveis, ressalvado que essa taxa nunca será inferior a 1% (um por cento).

(c) A cobrança de pagamento de juros de mora pela Credora não implica a concessão de um prazo de pagamento nem constitui uma renúncia de quaisquer direitos nos termos deste instrumento.

4.4 Comunicação da Taxa de Juros

A Credora imediatamente informarà a Tomadora sobre cada Taxa de Juros estipulada de acordo com o Contrato.

4.5 Taxa Efetiva Global (Taux effectif global)

As Partes reconhecem que devido a determinadas características da Linha de Crédito, a taxa efetiva geral não pode ser calculada na Data de Assinatura.



Tradutora Pública e intérprete Comercial

INGLÈS

Livro: CCLXXXVI

Página: 235

Tradução: 18520

TOTAL MERCINE OF

Com vistas a cumprir as leis da França e permitir que a Tomadora conheça o custo efetivo da Linha de Crédito, a Credora considera útil esclarecer, pressupondo que a Linha de Crédito seja totalmente paga na Data de Assinatura e assumindo uma taxa indicativa em 25 de julho de 2012 de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento) ao ano, que a taxa efetiva geral da Linha de Crédito seria de 1,44% (um virgula quarenta e quatro por cento) por um período de seis meses e que a taxa efetiva geral ao ano seria de 2,87% (dois virgula oitenta e sete por cento).

5. MUDANÇA DO CÂLCULO DE JUROS

5.1 Notificação

Caso durante um Período de Juros, em virtude de circunstâncias que afetem o mercado interbancário europeu, a EURIBOR não puder ser fixada, a Credora notificará a Tomadora.

5.2 Taxa Substituta

Durante um periodo de 30 (trinta) dias após a notificação entregue pela Credora em conformidade com a Cláusula 5.1 (*Notificação*) acima, a Credora e a Tornadora negociarão uma taxa substituta aplicável à Linha de Crédito, ressalvado que essa taxa substituta não será recusada sem motivos razoáveis. A taxa substituta (se houver) será aplicável retroativamente a contar do primeiro dia do Período de Juros pertinente.

6. COMISSÕES

6.1. Taxa de Compromisso

Nenhuma taxa de compromisso ou taxa de instrução será cobrada pela Credora em relação à concessão da Linha de Credito à Tomadora.

6.2 Honorários Advocaticios

A Tomadora reembolsará à Credora honorários advocatícios até um valor máximo de € 8.000 que será devido e pagável à Credora na primeira Data de Saque, ou antes. Essa taxa somente incluirá os honorários advocatícios relativos (i) à negociação, elaboração e assinatura do presente Contrato ou qualquer documento relativo ao presente (inclusive pareceres jurídicos), (ii) à Garantia ou qualquer documento a que refira.

AMORTIZAÇÃO

A contar do final do Período de Carência, a Tomadora amortizará para a Credora o valor do principal da Linha de Crédito em 30 (trinta) parcelas semestrais Iguais devidas e pagáveis em cada Data de Pagamento.

A primeira parcela será devida e pagavel em 16 de novembro de 2017, e a última parcela s será devida e pagável em 16 de maio de 2032.



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 236

Tradução: 18520

No final do Período de Saque a Credora enviará à Tornadora um cronograma de amortização da Linha de Crédito, sujeito ao potencial cancelamento da Linha de Crédito segundo a Cláusula 8.3 (Cancelamento causado pela Tornadora) e Cláusula 8.4 (Cancelamento causado pela Credora).

8. PAGAMENTO ANTECIPADO E CANCELAMENTO

8.1 Pagamento Antecipado Voluntário

Nenhum Pagamento Antecipado da totalidade ou parte da Linha de Crédito ocorrerá antes de 16 de maio de 2032.

Somente a partir 16 de maio de 2032, a Tomadora poderá pré-pagar a totalidade ou parte da Linha de Crédito de acordo com as seguintes condições:

- (a) a Credora tiver recebido uma notificação prévia por escrito e irrevogável o mais tardar 30 (trinta) Dias Úteis antes da Data de Pagamento Antecipado prevista; e
- (b) o valor a ser pré-pago é igual a um número integral de parcelas do principal.

8.2 <u>Pagamento Antecipado Obrigatório</u>

A Tomadora pagará imediata e integralmente a Linha de Crédito após ser informada sobre qualquer dos seguintes eventos:

- cumprimento por parte de Credora de qualquer de suas obrigações nos termos deste instrumento ou um Saque disponibilizado à Tornadora se tomar ilegal segundo as leis e regulamentos aplicáveis à Credora; ou
- (b) a Credora adiantar a Linha de Crédito segundo a Cláusula 13 (Eventos de Inadimplemento).

8.3 Cancelamento causado pela Tornadora

Até o Prazo Final para Saque, a Tornadora poderá cancelar a totalidade ou parte do Crédito Disponível, que não é necessário para implantação do Projeto, ressalvado que a Tornadora forneça à Credora comprovação(ões) de que esse valor não mais é obrigatório para financiamento do Projeto.

A Tornadora solicitarà o cancelamento entregando à Credora notificação por escrito com não menos que 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

8.4 Cancelamento causado pela Credora

A Credora tem o direito de cancetar a totalidade ou parte do Crédito Disponível mediante entrega de notificação por escrito à Tomadora (que será imediatamente efetiva mediante recebimento pela Tomadora) se:



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 237

Tradução: 18520

- (a) as Condições Precedentes para o primeiro Saque não tiverem sido cumpridas dentro de um período máximo de 6 (sels) meses a contar da Data da Assinatura, ou seja, 31 de janeiro de 2013; ou
- (b) um Evento de inadimplemento tiver ocorrido e ainda continuar.

Não obstante as disposições estipuladas acima, o Crédito Disponível será automaticamente cancelado no Prazo Final para Saque.

8.5 Restricões

- (a) Qualquer notificação de cancelamento ou Pagamento Antecipado entregue por uma Parte segundo esta Cláusula 8 (Pagamento Antecipado e Cancelamento) será irrevogável e final e, a menos que de outro modo estipulado neste Contrato, especificará a data ou datas em que o cancelamento ou Pagamento Antecipado poderá ser felto, bem como o valor pertinente a ser prê-pago ou cancelado.
- (b) A Tomadora somente pré-pagaré ou cancelará a totalidade ou parte da Linha de Crédito nas datas e de acordo com os termos expressamente estipulados neste Contrato.
- (c) Qualquer Pagamento Antecipado será feito em conjunto com o pagamento de juros pendentes sobre o valor pré-pago e com o pagamento da indenização estipulada na Cláusula 9.2 (Indenização Compensatória do Pagamento Antecipado) abaixo.
- (d) Na medida permitida pelos regulamentos aplicáveis, valores pré-pagos serão aplicados às parcelas restantes, em ordem inversa de vencimento.
- (e) A Tomadora não poderá retomar emprestado a totalidade ou parte da Linha de Crédito que tenha sido pré-paga ou cancelada.

9. OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO ADICIONAIS

9.1 Despesas Incidentais

- 9.1.1 Após a Data de Assinatura, caso seja necessária uma alteração do Contrato, a Parte que solicitar a alteração reembolsará à outra Parte todas as taxas (inclusive honorários advocaticios) que tenha razbavelmente incorrido em relação à avaliação, negociação ou cumprimento de quaisquer tais alterações, até o valor máximo de € 7.000.
- 9.1.2 A Tomadora reembolsará à Credora quaisquer taxas e despesas devidamente documentadas (inclusive honorários advocatícios) que a Credora tenha razoavelmente incomido ao reservar ou executar seus direitos segundo este Contrato, de acordo com os regulamentos aplicáveis da Câmara de Comércio Internacional.



INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 238

Tradução: 18520

9.1.3 A Tomadora pagará diretamente à Credora – ou reembolsará à Credora caso pagamentos sejam feitos adiantados –todas e quaisquer taxas e despesas relativas a despesas com transferências de recursos para ou em nome da Tomadora do mercado financeiro de Paris ao mercado financeiro do Brasil, bem como quaisquer taxas e despesas de transferência em relação ao pagamento de todas as quantias devidas nos termos da Linha de Crédito.

- 9.2 Indenização Compensatória de Pagamento Antecipado
- 9.2.1 Parte da Linha de Crédito com Taxa Fixa

Por conta de quaisquer custos por não cumprimento (ou outras perdas similares) incorridos pela Credora sobre seu refinanciamento em virtude do Pagamento Antecipado da totalidade ou parte da Linha de Crédito por taxa fixa segundo a Cláusula 8.1 (Pagamento Antecipado Voluntário) e Cláusula 8.2 (Pagamento Antecipado Obrigatório), a Tomadora indenizará à Credora o pagamento de um valor calculado da seguinte forma:

- se a Taxa de Juros da Linha de Crédito aumentada em 2% for inferior a menos que ou igual à Taxa de Reinvestimento, não será devida nenhuma indenização.
- se a Taxa de Juros da Linha de Crédito aumentada em 2% (a "Taxa Aumentada") exceder a Taxa de Reinvestimento, a Tomadora pagará à Credora um valor igual à diferença entre o valor dos juros arcados pela Linha de Crédito à Taxa Aumentada como não foi feito nenhum Pagamento Antecipado e o valor dos juros obtido colocando na Taxa de Reinvestimento um valor igual ao valor pré-pago com o mesmo cronograma de amortização.

A taxa de desconto será igual à Taxa de Reinvestimento. A data utilizada para o presente cálculo do valor será a Data de Pagamento Antecipado.

9.2.2 Parte da Linha de Crédito com Taxa Flutuante

No caso de Pagamento Antecipado da Linha de Crédito pela taxa flutuante, no todo ou em parte, segundo a Cláusula 8.1 (*Pagamento Antecipado Voluntário*) e 8.2 (*Pagamento Antecipado Obrigatório*), a Tomadora pagará à Credora como remuneração uma multa equivalente ao presente valor de juros de 1% (um por cento) aplicado ao cronograma de amortização da parte pré-paga da Linha de Crédito pela taxa flutuante.

A taxa de desconto utilizada será a mesma que a Taxa de Reinvestimento. A data utilizada para calcular o presente valor será a data do Pagamento Antecipado.

- 9.3 <u>Impostos e Encargos</u>
- 9.3.1 Custos de Registro



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 239

Tradução: 18520

A Tornadora pagará diretamente ou, conforme o caso, reembolsará à Credora, se a Credora tiver feito adiantamentos, quaisquer impostos de selo, custos de registro e outros impostos similares a que o Contrato possa estar sujeito a impostos.

9.3.2 Impostos

A Tomadora concorda que todos os pagamentos feitos nos termos deste Contrato serão feitos livres de quaisquer impostos, direitos devidos na República Federativa do Brasil e expressamente se compromete em aumentar o valor de quaisquer tais pagamentos a um valor que deixe a Credora com um valor equivalente ao pagamento que terta sido feito caso não tivesse sido exigida nenhuma dedução de impostos e direitos. A Tomadora reembolsará à Credora todas as despesas, impostos e direitos a serem arcados peta Tomadora e que, conforme o caso, teriam sido pagos peta Credora.

9.4 Custos Adicionais

A Tomadora pagará à Credora qualquer custo adicional, inclusive qualquer redução de um valor devido e pagável segundo este Contrato como resultado da introdução ou mudança de qualquer disposição legal ou regulatória, ou qualquer mudança na aplicação ou interpretação, seja felta por uma autoridade competente francesa ou brasileira, de uma lei ou regulamento após a Data de Assinatura. As Partes concordam que a Tomadora somente será obrigada a pagar custos adicionais se a Credora tiver fornecido evidências dos custos adicionais e seus cálculos aplicáveis.

9.5 Indenização de Moeda

Caso qualquer valor devido pela Tornadora segundo o Contrato ou segundo qualquer decisão, sentença ou laudo emitido em relação a esse valor tenha de ser convertido a partir da moeda em que esse valor é denominado em outra moeda, a Tornadora indenizará à Credora todas suas despesas e perdas, e a isentará de todos os custos, perdas ou responsabilidades oriundas em virtude dessa conversão, inclusive qualquer discrepância entre (i) a taxa de câmbio entre as duas moedas utilizadas para converter esse valor e (ii) a(s) taxa(s) de câmbio disponível(eis) para a Credora no momento em que receber aquele valor. Essa obrigação de indenização é independente de qualquer outra obrigação da Tornadora nos termos do Contrato.

9.6 Data de Pagamento

Qualquer pagamento devido pela Tomadora à Credora segundo a Cláusula 9 (Obrigações de Pagamento Adicionais) é devido e pagável na Data de Pagamento imediatamente após os eventos que deram causa ao pagamento pertinente, ressalvado que ela tenha sido informada pelo menos 30 dias com antecedência.

Não obstante o acima, indenizações relativas ao Pagamento Antecipado segundo a Cláusula 9.2 (*Indenização Compensatória de Pagamento Antecipado*) serão devidas e pagáveis na Data de Pagamento Antecipado.

DECLARAÇÕES



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 240

Tradução: 18520

A Tomadora faz as declarações e garantias estipuladas nesta Cláusula 10 (Declarações) à Credora na Data de Assinatura. As declarações serão consideradas repetidas na data de cada Solicitação de Saque e em cada Data de Pagamento.

10.1 Situação

A Tomadora é uma entidade pública da República Federativa do Brasil, validamente existente segundo as leis do Brasil. A Tomadora possul todos os poderes necessários para deter de maneira válida seus ativos e conduzir suas atividades conforme atualmente conduzidas.

10.2 OBrigações Vinculativas

O presente Contrato foi devidamente assinado pela Tornadora e constitui uma obrigação válida e vinculativa da Tornadora, exequível contra a Tornadora de acordo com seus termos.

10.3 Inexistência de Conflitos com outras Obrigações

A assinatura, entrega e cumprimento deste Contrato pela Tomadora não conflita nem conflitará com qualquer lei ou regulamento aplicável ou qualquer contrato ou instrumento vinculativo à Tomadora.

10.4 Poder e Autoridade

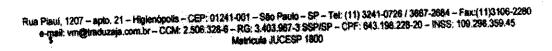
A Tomadora possui todos os poderes necessários para assinar e entregar este Contrato e cumprir suas obrigações oriundas do presente instrumento, bem como conduzir suas atividades em conformidade com seu objeto, e ainda tomou todas as medidas necessárias para autorizar a assinatura, entrega e cumprimento do presente Contrato.

10.5 Validade em Evidência

Todas as autorizações exigidas para celebrar o presente Contrato admissíveis em evidência no Brasil foram obtidas e estão em pieno vigor e efeito.

10.6 Lei Aplicavei: Execução

- (a) A escolha das leis da França como as leis aplicáveis ao Contrato será reconhecida e executada pelos tribunais do Brasil.
- (b) Qualquer laudo de um tribunal arbitral organizado segundo as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional que esteja de acordo com a política pública e leis do Brasil serão exequíveis contra a Tomadora nos tribunais federais da República Federativa do Brasil, sem reexame do mérito caso esse laudo seja ratificado pelo Superior Tribunal de Justiça. Essa ratificação poderá ser obtida caso o laudo:
 - cumpra todas as formalidades exigidas para sua exequibilidade segundo as leis do país em que foi concedida;





Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 241

Tradução: 18520

- (ii) tenha sido emitido por um tribunal arbitral competente após citação das partes na ação conforme exigido pelas regras desse tribunal erbitral;
- (iii) não esteja sujeita a recurso:
- (iv) tenha sido autenticada por um consulado brasileiro no país em que ela tenha sido emitida.
- (v) não seja contra os princípios da política pública brasileira, conforme estipulado no Decreto Brasileiro nº 4.657, datado de 4 de setembro de 1942.

10.7 Autorizações do Projeto

Todas as autorizações foram obtidas e estão em pleno vigor e efeito, e nenhum processo ou circunstância de qualquer natureza poderia resultar na recusa, não renovação, suspensão ou modificação no todo ou em parte de quaisquer tais Autorizações.

10.8 Transferência Livre de Recursos

Os valores devidos pela Tomadora rios termos do Contrato são livremente transferíveis à França após o registro dos termos e condições deste Contrato no ROF.

10.9 Inexistência de um Evento de Inadimplemento

Não ocorreu nenhum Evento de Inadimplemento do qual se possa razoavelmente esperar que tenha ocorrido.

10.10 Inexistência de Informações Enganosas

Quaisquer informações e documentos fornecidos pela Tomadora à Credora são fiéis e exatos até a data em que foram fornecidos ou, conforme o caso, na data (se houver) a que se refiram, e nenhuma delas foi alterada, modificada, rescindida, cancelada, distorcida ou provavelmente inexata ou enganosa em qualquer aspecto substancial devido a uma omissão, ocorrência de um novo evento em virtude da divulgação ou não divulgação de informações.

10.11 Equivalência Pari Passu

As obrigações de pagamento da Tomadora nos termos do Contrato equivalem pelo menos pari passu com as demandas de todos seus demais credores externos não garantidos e não subordinados.

10.12 Inexistência de Litigios

Dentro da estrutura deste Contrato, nenhum litigio, arbitragem ou processo administrativo perante qualquer corte, orgão arbitral ou outra autoridade do qual, se adversamente determinado, se poderia



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 242

Tradução: 18520

esperar que tivesse um Efeito Adverso Substancial (que seja do conhecimento da Tomadora) está pendente ou iminente contra a Tomadora.

10.13 <u>Inexistência de Corrupção</u>

O Projeto (em particular durante a negociação, concessão e cumprimento de contratos financiados com a Linha de Crédito) não resultou em nenhuma Corrupção.

10.14 Inexistência de Efeito Adverso Substancial

Na data do presente instrumento e na última data em que a Tomadora tiver feito Declarações à Credora segundo os termos deste Contrato, não ocorreu nenhum Efeito Adverso Substancial desde a última data em que as Declarações foram feitas.

11 COMPROMISSOS

Os compromissos estipulados nesta Cláusula 11 (Compromissos) permanecem em pleno vigor e efeito a partir da Data de Assinatura e na medida em que qualquer valor esteja pendente segundo o Contrato.

11.1 Autorizações

A Tomadora imediatamente obterá, renoverá, cumprirá e praticará todos os demais atos necessários para manter em pleno vigor e efeito qualquer Autorização exigida segundo qualquer lei ou regulamento aplicável de modo a permiti-la cumprir suas obrigações segundo o Contrato e garantir a legalidade, validade, exequibilidade ou admissibilidade do Contrato.

A Tomadora se compromete em obter, manter e cumprir todas as disposições, condições e limitações (se houver) estipuladas ou impostas em qualquer contrato, autorização, aprovação ou decisões de autoridades públicas, serviços governamentais ou ordens judiciais, a não ser por violações não significativas, bem como tomar todas as medidas que devam ser necessárias segundo qualquer lei aplicável para cumprimento de qualquer das obrigações da Tomadora.

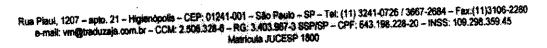
11.2 <u>Cumorimento de Leis e Regulamentos</u>

A Tomadora cumprirá todas as leis e regulamentos a que possa estar sujeita ou que possam ser aplicáveis ao Projeto, em particular em relação a proteção ambiental e questões de segurança, e a Tomadora tomará todas as medidas que possam ser necessárias para superar qualquer eventual problema.

11.3 Equivalência Pari Passu

A Tomadora se compromete em manter suas obrigações de pagamento segundo o presente Contrato equivalentes pelo menos pari passu com as demandas de todos os seus demais credores não garantidos ou não subordinados.

11.4 Auditoria e Supervisão Realizada pela Credora





Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 243

Tradução: 18520

A Tomadora autoriza a Credora a realizar missões de monitoramento e auditoria para avaliar as condições de implantação e operação do Projeto, bem como a condição financeira da Tomadora.

Para essa finalidade, a Tomadora se compromete em conceder acesso à Credora a qualquer documento ou locais de modo a permitir que essas missões sejam realizadas segundo um cronograma e condições que serão determinados pela Credora, com notificação prévia à Tomadora, que concederá livre acesso a suas demonstrações financeiras e funcionários.

11.5 Uso da Linha de Crédito

A Tomadora se compromete em utilizar a Linha de Crédito segundo as disposições da Cláusula 2.2 (Objeto).

11.6 Conta do Projeto

Na data deste instrumento, ou antes, a Tornadora terá aberto a Conta do Projeto. As Partes concordam que todos os recursos a serem recebidos pela Tornadora nos termos deste Contrato serão exclusivamente depositados na Conta do Projeto, e a Tornadora desde já concorda e se compromete que nenhum outro recurso será depositado na Conta do Projeto.

A Conta do Projeto será mantida aberta pela Tomadora pelo tempo em que qualquer valor esteja pendente nos termos da Linha de Crédito.

11.7 Compras

Durante as compras e concessão de contratos relativos à implantação do Projeto, a Tornadora se compromete em:

- (a) cumprir: (i) as leis aplicáveis do Brasil em relação à compra e concessão de contratos, em particular com as disposições do Artigo 42 da Lei 8,686, datado de 21 de junho de 1993, conforme alterado, suplementado ou modificado de tempos em tempos, e (ii) os princípios de concorrência e transparência, em relação a normas internacionalmente reconhecidas e recomendadas pela OCDE e convenção das Nações Unidas contra corrupção para concessão e compra de contratos, em particular em relação a informações e pré-seleção de fornecedores, conteúdo e publicação de especificações de licitações, avaliação de ofertas e concessão de contratos.
- (b) a concessão de contratos para execução de trabalhos e prestação de serviços necessários para implantação do Projeto a empresas que oferecem garantias suficientes em relação à sua capacidade de cumprir com sucesso esses trabalhos ou serviços. Nenhuma exceção em relação a contratos concedidos poderá ser levantada ou executada contra a Credora.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 244

Tradução: 18520

- (c) garantir que os convites para licitações sejam utilizados dentro do contexto da implantação do Projeto serão abertos para ofertantes nacionais e/ou internacionais de acordo com o Plano de Compras e Artigo 42 da Lei 8,666, datado de 21 de junho de 1993.
- (d) garantir que os convites a candidaturas e convites para licitações estejam sujeitos a grande publicidade. A publicação desses convites será realizada pela imprensa e sites apropriados na Internet, incluindo pelo menos uma publicação no site da Credora para convites a licitações internacionais.
- (e) inserir em todos os contratos financiados pela Credora uma cláusula segundo a qual a empresa contratante declare que a "negociação, compra e cumprimento do contrato não resultou e não resultará em um esqueme de corrupção, conforme definição na convenção des Nações Unidas contra corrupção datada de 29 de setembro de 2003".
- (f) (i) enviar anualmente o Plano de Compras para aprovação prévia da Credora de acordo com o desenvolvimento do Projeto e (ii) implantar o Plano de Compras segundo as condições aprovadas pela Credora.
- (g) enviar para não objeção prévia da Credora os documentos de licitação relativos aos trabalhos para a primeira ocorrência de cada tipo de infraestrutura a ser construída (estradas rurais, ciclovias, parks etc.);
 - conforme o caso, o arquivo de pré-qualificação, inclusive notificação de préqualificação e escolha do método de seleção;
 - (ii) conforme o caso, a lista de candidatos pré-qualificados propostos ou a lista limitada, bem como o relatório de avallação de candidatos;
 - (iii) o arquivo para convite para licitação ou documentos de consulta das empresas;
 - o nome do beneficiário dos contratos concedidos (para essa finalidade, a Tornadora entregará um relatório detalhado de avaliação e comparação das ofertas recebidas, as recomendações relativas à concessão de contratos e uma cópia da oferta feita pelo beneficiário do contrato, ressalvado que a Credora terá o direito de solicitar uma cópia de todas as ofertas recebidas); ressalvado ainda que a Tornadora se compromete em convidar a Credora ou qualquer pessoa nomeada pela Credora se a Credora assim solicitar, como observador, para o comitê de abertura de licitações e para fornecê-la com as atas relativas à abertura de licitações; e
 - (v) os contratos e alterações desses contratos previstos para assinatura em relação à implantação do Projeto.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 245

Tradução: 18520

- (h) fornecer à Credora, assim que disponíveis, os demais documentos relativos a trabalhos financiados pela Credora:
 - conforme o caso, o arquivo de pré-qualificação, inclusive a notificação de pré-qualificação e a escolha do método de seleção;
 - (ii) conforme o caso, a lista de candidatos pré-qualificados propostos ou a lista limitada, bem como o relatório de avallação de candidatos;
 - (iii) o arquivo para convite para licitação ou documentos de consulta das empresas;
 - (iv) o nome do beneficiário dos contratos concedidos (para essa finalidade, a Tomadora entregará um relatório detalhado de avaliação e comparação das ofertas recebidas, as recomendações relativas à concessão de contratos e uma cópia da oferta feita pelo beneficiário do contrato, ressalvado que a Credora terá o direito de solicitar uma cópia de todas as ofertas recebidas); ressalvado aínda que a Tomadora se compromete em convidar a Credora ou qualquer pessoa nomeada pela Credora se a Credora assim solicitar, como observador, para o comitê de abertura de licitações e para fornecê-la com as atas relativas à abertura de licitações; e
 - (v) os contratos e alterações desses contratos previstos para assinatura em relação à implantação do Projeto.
- (i) enviar para não objeção da Credora os documentos de licitação não relativos ao trabalho (ou seja, equipamentos, estudos e serviços):
 - o arquivo de pré-qualificação, inclusive a notificação de pré-qualificação e a escolha do método de seleção;
 - (ii) a lista de candidatos pré-qualificados propostos ou a lista limitada, bem como o relatório de avaliação de candidatos;
 - (iii) o arquivo para convite para licitação ou documentos de consulta das empresas;
 - (iv) o nome do beneficiário dos contratos concedidos (para essa finalidade, a Tomadora entregará um relatório detalhado de avaliação e comparação das ofertas receibidas, as recomendações relativas à concessão de contratos e uma cópia da oferta feita pelo beneficiário do contrato, ressalvado que a Credora terá o direito de solicitar uma cópia de todas as ofertas recebidas); ressalvado ainda que (1) caso o método de avaliação de licitações seja realizado em dues fases (uma relativa à oferta técnica e a outra relativa à oferta financeira), a Tomadora comunicará à Credora o resultado de (i) a avaliação de ofertas técnicas e (ii) após avaliação das ofertas técnicas, a



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 246

Traducão: 18520

escolha do beneficiário do contrato concedido, e (2) a Tomadora também se compromete a convidar a Credora ou qualquer pessoa nomeada pela Credora, se a Credora assim solicitar, como observador, para o comitê de abertura de licitações e fornecê-la a atas relativas à abertura de licitações; e

 (v) os contratos ou alterações desses contratos previstos para assinatura em relação à implantação do Projeto.

11.8 Parte Local

A Tomadora investirà tempestivamente segundo o Plano de Financiamento estipulado no Anexo 3 (Plano de Financiamento) quaisquer valores adicionals que possam ser necessários para a completa e ininterrupta implantação do Projeto. A Tomadora concorda em investir no Projeto o valor adicional estimado de € 10.537.000 (dez milhões, quinhentos e trinta e sete mil euros), ficando convencionado que esse valor adicional estimado (i) inclui quaisquer medidas e trabalhos relativos ao Projeto lançado pela Tomadora após junho de 2009 (que é a data de recebimento pela COFIEX do arquivo do Projeto /"Carta Consulta"); e (ii) não constitui um limite ou redução das obrigações da Tomadora segundo este Contrato. O valor devido pela Tomadora segundo esta Cláusula 11.8 (Parte Local) não será inferior a 50% (cinquenta por cento) do custo total do Projeto.

Se a qualquer momento durante o Período de Saque da Linha de Crédito o valor adicional estimado a ser investido no Projeto for aumentado, as disposições da Cláusula 11.9 (*Financiamento Adicional*) se aplicarão.

11.9 Financiamento Adicional

Caso custos adicionais sejam incorridos em relação ao Plano de Financiamento, a Tomadora se compromete em obter o financiamento necessário em termos e condições que garantam a amortização total da Linha de Crédito.

11.10 Relacionamento Comercial

Dentro da estrutura deste Contrato, a Tornadora se compromete em não celebrar um relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas Listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Europeia e França.

A Tomadora também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por:

- Nações Unidas,
- União Europeia,
- França.



Tradulora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 247

Tradução: 18520

11.11 Corrupção

A Tomadora se compromete em informar a Credora imediatamente após ter conhecimento de que ocorreu ou possa ter ocorrido qualquer Corrupção em relação ao uso do produto do Empréstimo.

Caso a:

- (a) a Tomadora informe a Credora sobre a ocorrência de qualquer Corrupção em relação ao uso do produto do Empréstimo conforme indicado acima; ou
- a Credora determine a seu critério exclusivo in que ocorreu ou possa ter ocorrido uma Corrupção em relação ao uso do produto do Empréstimo;
- a Tomadora tomará medidas tempestivas e apropriadas, satisfatórias para a Credora, para abordar essa Corrupção.

11.12 Responsabilidade Ambiental e Social

Para promover desenvolvimento sustentável, as Partes concordam que é necessário garantir respeito das normas e regulamentações ambientais e sociais. Para essa finalidade, a Tomadora se compromete em:

- cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a
 proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no país de implantação do Projeto,
 inclusive tratados fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e
 tratados internacionais em relação a questões ambientais;
- (b) exigir que contratados selecionados para a implantação do Projeto cumpram e façam com que seus subcontratados também cumpram todas as normas e regulamentações estipuladas no parágrafo acima e tomem todas as medidas aplicáveis no caso de não conformidade de normas e regulamentações;
- (c) implantar uma política de administração de riscos ambientais e sociais, em particular implantar medidas de mitigação;
- (d) exigir que as empresas escolhidas para implantação do Projeto:
 - (i) apliquem as medidas de mitigação estipuladas no parágrafo acima e fazer com que seus subcontratados as cumpram, e
 - (ii) tomem todas as medidas apropriadas no caso de omissão na implantação dessas medidas de mitigação; e
- (e) fornecer à Credora relatórios de acompanhamento e notificação de impactos ambientais e sociais anualmente.

8

VERA HELENA PRADA MALUF

Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Pagina: 248

Tradução: 18520

11.13 Orcamento da Tornadora

A Tomadora incluirá em cada ano como despesas obrigatórias no Orçamento da Tomadora o crédito necessário para pagamento de todos os valores devidos pela Tomadora segundo este Contrato.

11.14 Arredondamento de Impostos

Se a qualquer momento qualquer lei, regulamento ou exigência regulatória aplicável de qualquer autoridade governamental francesa ou brasileira, agência monetária ou banco central exigir que a Tomadora faça qualquer dedução ou retenção em relação a impostos de qualquer pagamento devido segundo este Contrato por conta da Credora, o valor devido da Tomadora em relação a esse pagamento será aumentado na medida necessária para garantir que após fazer essa dedução ou retenção a Credora receba um valor liquido igual ao valor que teria recebido caso nenhuma tal dedução ou retenção tivesse sido exigida.

12. COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

Os compromissos nesta Cláusula 12 (Compromissos de Informação) permanecem em pleno vigor e efeito a partir da data deste Contrato na medida em que qualquer valor esteja pendente nos termos deste instrumento.

12.1 Demonstrações Financeiras e Orçamentos

A Tomadora fornecerà à Credora:

- (a) assim que estiverem disponíveis para cada exercício fiscal, suas demonstrações financeiras auditadas ("prestação de contas") entregue ao tribunal de contas do Estado do Paraná ("Tribunal de Contas do Estado do Paraná"); e
- (b) em cada ano, o Orçamento da Tomadora, as contas financeiras da Prefeitura (inclusive a apresentação da dívida da Prefeitura, bem como as projeções financeiras plurianuais atualizadas ("Plano Plurianual" e "Lei de Diretrizes Orçamentárias")) e as resoluções da câmara municipal que aprovem o Orçamento e/ou contas financeiras da Tomadora.

12.2 Relatório de Andamento

Até o final da Data de Conclusão Técnica, a Tomadora fornecerá à Credora os seguintes documentos: semestralmente, um relatório de andamento técnico e financeiro extensivo em relação à implantação de todos os componentes do Projeto;

12.3 Conta do Projeto e Extrato de Conta

A Tomadora fornecerá à Credora:



Tradutora Pública e Interprete Cornercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 249

Tradução: 18520

comprovação de abertura da Conta do Projeto; e

 o mais tardar no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês durante o prazo deste Contrato um extrato bancário (extrato bancário) da Conta do Projeto que conterá informações detalhadas sobre o uso pela Tomadora dos recursos depositados na Conta do Projeto no mês imediatamente anterior, com a finalidade de permitir que a Credora acompanhe e verifique o uso desses recursos em relação ao Projeto.

12.4 Informações Gerais

Para os fins deste Contrato e devida informação da Credora, a Tornadora informará a Credora:

- qualquer evento que constitua ou possa constituir um Evento de Inadimplemento ou possa ter um Efeito Adverso Substancial, a natureza desse evento e todas as medidas tomadas para remediá-lo, se houver, o mais rápido possível após se tomar ciente de qualquer tal evento;
- (b) informações detalhadas sobre qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo que possa ter um Efeito Adverso Substancial, o mais rápido possível após se tornar ciente de qualquer tal processo, ressalvado que a Tomadora somente fornecerá à Credora as informações exigidas segundo esta Cláusula 12.4(b) até o momento em que o litígio, arbitragem ou processo administrativo não mais estiver sujeito à discussão do mérito da causa;
- (c) qualquer evento social ou acidente ambiental que possa impedir a Tomadora de implantar o Projeto, e todas as medidas tomadas ou a serem tomadas, conforme o caso, pela Tomadora para solucioná-io, o mais rápido possível após a ocorrência desse acidente;
- (d) qualquer decisão em nível local, estadual ou federal de um órgão executivo ou judicial que possa afetar a conclusão ou continuação do Projeto, o mais rápido possível;
- (e) quaisquer alterações de uma lei municipal ou qualquer nova lei municipal (na medida em que essa alteração ou nova lei diga respeito ao Projeto); e
- (f) qualquer outra informação relativa à sua situação financeira, negócio ou operações que a Credora possa razoavelmente solicitar, o mais rápido possível.

12.5 Relatório de Conclusão

Em seis meses após a Data de Conclusão Técnica, a Tomadora fornecerá à Credora um relatório de conclusão geral que incluirá uma availação dos impactos do Projeto, em:

(i) saldo em carbono para os componentes "administração de lixo sólido" e "bioenergia";



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 250

Tradução: 18520

- (ii) avaliação de reintegração de espécies nativas e poluição de águas nos novos parques lineares;
- (iii) o número de metros quadrados (m²) de novos espaços verdes protegidos;
- (iv) número de habitantes que participaram de campanhas de conscientização sobre meio-ambiente; e
- (v) número de habitantes com beneficiário de serviço de separação de lixo.

12.6 Relatório de Auditoria Externa

A Tomadora se compromete em fornecer à Credora o relatório de avallação estabelecido pelo tribunal de contas do Estado do Paraná ("Tribunal de Contas do Estado do Paraná") em relação à impiantação financeira e técnica do Projeto e procedimentos de compra durante a implantação do Projeto.

13. EVENTOS DE INADIMPLEMENTO

13.1 Eventos de inadimplemento

Cada um dos eventos ou circunstâncias estipulados na Cláusula 13.1 (Eventos de Inadimplemento) constitui um Evento de Inadimplemento.

(a) Inadimplemento de Pagamentos

A Tomadora não pagar na data de vencimento qualquer valor devido segundo este Contrato no local convencionado e/ou na moeda convencionada, a menos que o pagamento seja feito integralmente pela Tomadora ou pela Garantidora dentro de no máximo 30 (trinta) Dias Úteis após sua data de vencimento.

(b) Compromissos e Obrigações

¢

A Tomadora violar qualquer das disposições do Contrato e em particular, sem limitação, qualquer dos seus compromissos segundo a Cláusula 11 (Compromissos) e a Cláusula 12 (Compromissos de Informação).

A não ser por compromissos segundo as Cláusulas 11.10 (Relacionamento Comercial) para os quais não haverá carência, nenhum Evento de inadimplemento segundo este parágrafo será declarado se a violação dessas disposições e compromissos tiver sido resolvida dentro de 30 (trinta) Dias Úteis a contar da data de entrega de uma notificação por parte da Credora à Tomadora nesse sentido ou a data em que a Tomadora se tomar ciente dessa violação.

Em relação ao compromisso segundo a Cláusula 11.11 (Corrupção) nenhum Evento de Inadimplemento segundo este parágrafo será declarado se a Tornadora tomar todas as medidas que possam ser necessárias para punir as pessoas envolvidas na corrupção com o produto do Empréstimo.



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Pagina: 251

Traducão: 18520

(c) Declarações Inveridicas

Qualquer declaração felta ou considerada felta pela Tomadora segundo o Contrato e em particular segundo a Cláusula 10 (Declarações) ou segundo qualsquer outros documentos fornecidos por ou em nome da Tomadora segundo ou em relação ao Contrato for falsa ou enganosa no momento em que tiver sido feita ou considerada felta.

(d) llegalidade

Tomar-se ilegal ou impossível para a Tomadora cumprir qualquer de suas obrigações segundo o Contrato.

(e) Mudança de Situação Substancial e Adversa

Qualquer evento ou medida que provavelmente tenha um Efeito Adverso Substancial que permaneça continuo.

(f) Adiamento ou Suspensão do Projeto

Um dos seguintes eventos ocorrer:

- (i) a implantação do Projeto for suspensa ou adiada por um período superior a 6 (seis) meses, ficando convencionado entre as Partes que a Tomadora terá contatado a Credora pelo menos no 3º (terceiro) mês dessa suspensão ou adiamento para encontrar juntos os meios de reiniciar o Projeto; ou
- (ii) o Projeto não tiver sido concluido na Data de Conclusão Técnica.
- (g) Autorização
 - qualquer Autorização exigida para a Tomadora cumprir suas obrigações segundo o Contrato for cancelada ou se tomar inválida ou deixar de estar em vigor e efeito, e a Tomadora não tiver tomado medidas apropriadas para solucionar a situação; ou
 - (ii) qualquer Autorização que seja exigida no curso normal e ordinário do Projeto não for obtida dentro da estrutura exigida, for cancelada ou se tornar inválida ou deixar de estar em pleno vigor e efeito, por qualquer motivo, e a Tornadora não tiver tornado medidas apropriadas para solucionar a situação.
- (h) Sentença

Qualquer sentença, laudo arbitral ou decisão judicial ou administrativa ou ordem que afete a Tomadora tiver ou possa ter um Efeito Adverso Substancial.

13.2 Adiantamento



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Pagina: 252

Tradução: 18520

No momento, ou depois, de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, a Credora puder sem nenhuma notificação formal ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, por notificação por escrito entregue à Tornadora, declarar que a totalidade ou parte da Linha de Crédito, em conjunto com juros acumulados ou pendentes, bem como todos os demais valores pendentes nos termos do Contrato, se tornará imediatamente devida e pagável.

A Credora não terá o direito de adiantar a Linha de Crédito se qualquer dos Eventos de inadimplemento mencionados na Cláusula 13.1 (Eventos de Inadimplemento) (a não ser por (1) Cláusula 13.1(b) (Compromissos e Obrigações) em relação a uma violação da Cláusula 11.10 (Relacionamento Comercial) e (2) Cláusula 13.1(c) (Declaração Inveridica)), for capaz de ser resolvido e solucionado dentro de no máximo 30 (trinta) Dias Úteis (o "Período de Solução").

Ficar entendido e convencionado entre as Partes que quando o Período de Solução tiver decorrido e o(s) respectivo(s) Evento(s) de InadImplemento não tiverem sido resolvidos, a Credora terá o direito absoluto de adiantar a Linha de Crédito imediatamente, a seu critério exclusivo.

Sem prejuízo do acima, no caso evento de ocorrência de um Evento de inadimplemento mencionado na Cláusula 13.1 (Evento de inadimplemento), a Credora reserva o direito, após notificação entregue à Tomadora, de (i) suspender a finalização dos acordos relativos a quaisquer potenciais ofertas de financiamento adicional que teriam sido notificadas pela Credora à Tomadora e/ou (ii) suspender qualquer pagamento (ou cancelar qualquer crédito disponível) segundo qualquer Linha de Crédito ou contrato de empréstimo celebrado entre a Tomadora e a Credora (inclusive o presente Contrato).

- 14. GARANTIA
- A Garantidora, em conjunto e independentemente com a Tomadora ("cautionnement solidaire"), pelo presente garante à Credora o pagamento imediato quando devido (seja no vencimento informado, por antecipação ou de outro modo) das obrigações financeiras (em relação ao valor do principal, juros, juros de mora, comissões, taxas, custos ou despesas devidos nos termos do Contrato) da Tomadora segundo ou em relação ao Contrato, na mesma data, inclusive suas obrigações segundo o Contrato (doravante, as "Obrigações Garantidas").
- 14.2 A Garantia permanecerá em pieno vigor e efeito até a data em que as Obrigações Garantidas tiverem sido totalmente pagas. De forma correspondente, a Garantia não será liberada, a não ser por pagamento integral de todos os valores devidos nos termos do Contrato.
- 14.3 A Garantidora pelo presente expressamente renuncia o beneficio de discussão (bénéfice de discussion) (ou seja, a Garantidora renuncia seu direito de exigir que a Credora processe ou faça uma demanda contra a Tomadora antes da execução da Garantia).
 - A Garantidora também expressamente renuncia aos seguintes direitos:
 - antes de pagar a Credora, mover uma ação contra a Tornadora a ser indenizado por ele:



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 253

Tradução: 18520

- 1° quando a Garantidora for processada em juízo para pagamento;
- 2° quando a Tomadora estiver em reorganização judicial;
- 3° quando a Tornadora tiver assumido liberar a Garantidora dentro de um determinado período de tempo que seja anterior à amortização total de todos os valores devidos pela Tornadora à Credora;
- 4° quando a divida da Tomadora se tornar devida por vencimento do prazo para o qual foi contratada e ainda não tiver sido totalmente amortizada para a Credora;
- processar a Tomadora a obrigá-lo a pagar quando uma prorrogação de prazo tiver sido concedida pela Credora à Tomadora para satisfação de uma obrigação de pagamento, conforme essa extensão não liberará a Garantidora.

De forma correspondente, a Garantia não estará sujeita a nenhuma notificação prévia, demanda ou ação contra a Tomadora, ou notificação prévia à Garantidora em relação a qualquer inadimplemento por parte da Tomadora, e não será afetada ou prejudicada por qualquer do seguinte: (i) qualquer reprogramação das obrigações de pagamento da Tomadora segundo este Contrato (ressalvado que essa reprogramação tenha sido aprovada pela Garantidora), abstenção ou concessão à Tomadora (ii) qualquer alegação ou omissão em alegar, ou atraso em alegar, qualquer direito, poder ou recurso contra a Tomadora nos termos do Contrato; (iii) qualquer modificação ou amplificação das disposições do Contrato ou de qualquer outro contrato entre a AFD, a Tomadora e a Garantidora; (iv) qualquer omissão da Tomadora em cumprir qualquer exigência da lei, regulamento ou ordem, ou qualquer outra alteração da estrutura legal da Tomadora; (v) qualquer invalidade ou inexequibilidade do Contrato ou qualquer de suas disposições; ou (vi) qualquer outra circunstância (a não ser o pagamento integral por parte da Tomadora ou da Garantidora) que possa de outro modo constituir uma liberação legal ou equitativa ou defesa de garantia ou uma garantidora.

- 14.4 Além disso, a Garantidora renuncia ao seus direitos de forçar a Credora a processar a Tomadora, bem como arrestar e vender seus bens antes de executar sua própria obrigação.
- As obrigações de pagamento da Garantidora segundo este Contrato serão satisfeitas somente se após dedução de todos os custos e despesas o respectivo valor for creditado quando devido em EUROS o mais tardar às 11h (horário de Paris) na conta bancária da AFD estipulada na Cláusula 15.5 (Local de Fechamento e Pagamento) ou outra conta notificada pela AFD à Garantidora.
- A Garantidora concorda que todos os pagamentos feitos segundo este Contrato serão feitos livres de quaisquer impostos, direitos devidos na República Federativa do Brasil, e a Garantidora expressamente se compromete em aumentar o valor de quaisquer tais pagamentos para um valor que deixe a AFD com um valor igual ao pagamento que seria devido caso não fosse exigida nenhuma dedução de impostos e direitos. A Garantidora reembolsará à AFD todas as despesas, impostos e direitos incorridos na República Federativa do Brasil a serem arcadas pela Garantidora e que, conforme o caso, teriam sido pagas pela AFD.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 254

Tradução: 18520

- 14.7 Não obstante qualquer das disposições acima, a Credora imediatamente informará qualquer atraso de pagamentos incorrido pela Tomadora junto à Coordenação-Geral de Controle da Divida Pública (CODIV/STN) da Garantidora, no seguinte endereço: Anexo do Ministério da Fazenda, Ala A, 1º andar, 70048-900, Brasilia, DF, Brasil.
- 14.8 A Garantidora pelo presente se compromete em não criar qualquer garantia em relação à sua própria divida estrangeira que afete seja no todo ou em parte seus ativos ou receitas, a não ser se os mesmos títulos forem concedidos à AFD na proporção da Linha de Crédito concedida segundo o Contrato.
- 14.9 A Garantidora pelo presente declara e garante que:
 - a Garantidora possui todos os poderes necessários para assinar e entregar o presente Contrato e cumprir as obrigações oriundas do presente instrumento e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a assinatura, entrega e cumprimento deste Contrato;
 - o presente Contrato foi devidamente assinado pela Garantidora e constitui obrigações legals, válidas e vinculativas da Garantidora, exequivel contra a Garantidora de acordo com seus termos;
 - (iii) a assinatura, entrega e cumprimento do presente Contrato pela Garantidora não conflita e não conflitará com qualquer lei ou regulamento aplicável ou qualquer contrato ou instrumento vinculativo à Garantidora;
 - todas as autorizações exigidas: (I) para permitir que a Garantidora legalmente celebre, exerça seus direitos e cumpra suas obrigações segundo o presente Contrato, e (ii) faça com que o presente Contrato seja admissível em evidência nos tribunais do Brasil, conforme o caso, tenham sido obtidas e estejam em pleno vigor e efeito, a não ser para registro da Linha de Crédito em ROF, publicação de um resumo do contrato no Diário Oficial, notarização da Linha de Crédito e tradução do Contrato para o português por um tradutor juramentado, e nenhum processo ou circunstância de qualquer natureza possa resultar na retirada, não renovação, suspensão ou modificação no todo ou em parte de quaisquer tais autorizações;
 - a escolha das leis da França como leis aplicáveis do Contrato será reconhecida e executada pelos tribunais do Brasil;
 - (vi) qualquer laudo de um tribunal arbitral organizado segundo as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional que esteja de acordo com a política pública brasileira será exequível contra a Garantidora nos tribunais federais da República Federativa do Brasil sem reexame do mérito caso esse laudo seja ratificado pelo Superior Tribunal de Justiça. Essa ratificação pode ser obtida caso o laudo:



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLES

Livro: CCLXXXVI Página: 255 Tradução: 18520

- (i) cumpra todas as formalidades exigidas para sua exequibilidade segundo as leis do país onde tiver sido emitido;
- (ii) tiver sido emitido por um tribunal arbitral competente após citação das partes na ação, conforme exigido pelas regras desse tribunal arbitral;
- (iii) não esteja sujeito a recurso;
- (iv) tiver sido autenticado por um consulado brasileiro no país em que tiver sido emitido;
- (v) não for contra os princípios da política pública brasileira, conforme estipulado no Decreto Lei Brasileiro nº 4.657, datado de 4 de setembro de 1942.
- 14.10 A Tornadora e a Garantidora cumprirão quaisquer outras exigências e fornecerão comprovação à AFD sobre qualquer lei aplicável que possa no futuro entrar em vigor e seja necessária para preservação, criação, aperfeiçoamento e prioridade total da Garantia.
- 15. ADMINISTRAÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO
- 15.1 Pagamento

Qualquer pagamento recebido pela Credora segundo o Contrato será aplicado ao pagamento de taxas, comissões, juros, principal ou outro valor devido nos termos do Contrato na seguinte ordem:

- 1) despesas incidentais
- 2) taxas
- pagamento de juros de mora
- 4) juros
- 5) amortizações do principal

Os pagamentos feitos pela Tomadora serão aplicados primeiro aos valores devidos e pagáveis segundo a Linha de Crédito ou segundo demais empréstimos concedidos pela Credora à Tomadora, caso seja de interesse da Credora aplicar esses valores aos demais outros empréstimos na ordem estipulada acima.

15.2 Dia Útil

Qualquer pagamento que seja devido em um dia que não seja um Dia Útil será feito no Dia Útil imediatamente anterior.



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 256

Tradução: 18520

Moeda de Pagamento 15.3

O pagamento de qualquer valor devido pela Tomadora nos termos do Contrato será feito em euros.

A Tomadora irrevogavelmente renuncia a qualquer direito que possa ter segundo qualquer lei ou regulamento de qualsquer países estrangeiros de pagar quaisquer valores devidos nos termos deste Contrato em uma moeda que não seja euros.

15.4 Acúmulo Diário

Quaisquer juros devidos nos termos do Contrato acumularão com base no número efetivo de dias decorridos com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) días, em conformidade com á prática do mercado interbancário europeu.

Local de Fechamento e Pagamentos 15.5

Os recursos serão transferidos pela Credora exclusivamente para a Conta do (a) Projeto.

A conta bancária designada pela Tomadora como Conta do Projeto é aberta e será em todos os momentos durante o prazo deste Contrato mantidas em:

Banco:

Banco do Brasil

Código Swift:

BRASBRRJCTA

Beneficiário:

Prefeitura de Toledo

Número da Agência:

587-8

Número da conta:

67005-7

Código IBAN:

001058780000670057

Os pagamentos segundo este Contrato serão feitos pela Tomadora na respectiva (b) data de vencimento o mais tardar às 11h (horário de Paris) e serão transferidos à seguinte conta bancária:

Nome da Conta Corrente: Agence Française de Développement

Codigo Swift:

BOFEFRPPCCT

Código RIB:

30001 00064 000000 40242 79

Código IBAN:

FR76 3000 1000 6400 0000 4024 279

Rua Piaui, 1207 -- apio. 21 -- Highenopelis -- CEP: 01241-001 -- São Paulo -- SP -- Tel: (11) 3241-0726 / 3667-2684 -- Fax:(11)3106-2280 e-mail: vm@traduzaja.com.br -- CCM: 2.506:328-6 -- RG: 3.403.967-3 SSP/SP -- CPF: 643.198.228-20 -- INSS: 109.296.359.45 Matricula JUCESP 1800



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 257

Tradução: 18520

aberta pela Credora nos livros do Banque de France (Agência Central), Paris, ou qualquer outra conta notificada pela Credora à Tomadora.

- (c) A Tomadora se compromete em solicitar do banco responsável por transferir os valores que fornece compreensivamente e na mesma ordem as seguintes informações em mensagens de transferência eletrônica (os números de referentes ao protocolo SWIFT MT 202 e 103):
 - -Contratante: nome, endereco, número da conta bancária (campo 50a),
 - -Banco da Contratante (campo 52a),
 - -Referência: nome da Tornadora, nome do Projeto, número do Contrato (campo 70),

Somente pagamentos feitos segundo as condições desta Cláusula 15.5 (Local de Fechamento e Pagamentos) serão considerados feitos para guitação total.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Idioma

O presente Contrato foi assinado em inglês e será traduzido para o português por um tradutor juramentado. Contudo, somente a versão em inglês será considerada autêntica no evento de interpretações conflitantes das disposições do Contrato ou controvérsias entre as Partes.

Todas as comunicações ou documentos fornecidos em relação ao presente Contrato serão em português ou inglês.

Se essa comunicação ou documento não for redigido em Inglês, e se a Credora assim solicitar, ele será acompanhado por uma tradução juramentada e, nesse caso, a tradução inglesa prevalecerá, a não ser se o documento pertinente for um texto legal ou qualquer outro documento com caráter oficial.

16.2 Cálculos e Certificações de Cálculos

Qualquer certificação ou determinação por parte da Credora de uma taxa ou valor nos termos do Contrato será, a não ser no caso de erro manifesto, evidência conclusiva das questões a que diz respeito.

16.3 Invalidade Parcial

Se a qualquer momento qualquer disposição do Contrato for ou se tornar inválida, a validade das demais disposições do Contrato não será afetada.

A invalidade de uma disposição nos termos da lei de um país não afetará sua validade segundo a lei de outro país.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 258

Tradução: 18520

16.4 Inexistência de Renúncia

Não será considerado que a Credora renuncia a um direito segundo este Contrato devido ao fato de que eta não exerceu ou adiou o exercício de qualquer de seus direitos nos termos deste instrumento.

O exercício parcial de um direito não será considerado um impedimento para seu exercício no futuro ou de forma mais geral o exercício de direitos e demandas nos termos da lei.

As demandas e direitos estipulados no presente Contrato são cumulativos e não exclusivos dos direitos e demandas nos termos da lei.

16.5 Cessão

 A Tomadora não poderá ceder ou transferir de qualquer maneira a totalidade ou parte dos seus direitos e/ou obrigações segundo o Contrato sem o consentimento prêvio por escrito da Credora.

A Credora poderá ceder ou transferir a qualquer terceiro seus direitos e/ou obrigações nos termos do Contrato e celebrar qualquer contrato de subparticipação em relação a eles. A cessão ou transferência será notificada pelo cedente à Tomadora e à Garantidora. Até essa notificação, a cessão ou transferência não será efetiva contra a Tomadora.

16.6 Valor Legal

Os Anexos deste instrumento e seus preâmbulos representam o acordo integral e terão o mesmo valor legal.

16.7 Cancelamento de Acordos Anteriores

O Contrato, a partir da Data de Assinatura, representa o acordo integral entre as Partes em relação ao seu objeto, e substitui todos os documentos, acordos ou entendimentos anteriores que possam ter sido trocados ou comunicados como parte da negociação do Contrato.

16.8 Alteração

Qualquer alteração será expressamente convencionada por escrito entre as Partes e a Garantidora.

16.9 Confidencialidade

A Credora poderá divulgar todas as informações ou documentos relativos ao Projeto (i) aos seus auditores, advogados, agências de classificação, (ii) a qualquer pessoa ou entidade a quem a Credora espere ceder ou transferir a totalidade ou parte dos seus direitos e obrigações segundo o Contrato (iii) à PROPARCO, e (iv) a qualquer pessoa ou entidade para fins de tomar quaisquer medidas de proteção ou proteger os direitos da Credora segundo o Contrato.

Além disso, as Partes concordam que a Credora poderá publicar informações sobre o Projeto em seu site na Internet.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 259

Tradução: 18520

17. NOTIFICAÇÕES

17.1 Notificações por Escrito

Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação a ser entregue ou feita segundo este Contrato ou em relação a ele será feita por escrito e a não ser qualquer coisa em sentido contrário qualquer tal comunicação poderá ser entregue por carta, fax ou e-mail, todos com confirmação por carta ao seguinte endereco da Parte:

Para a Tomadora:

PREFEITURA DE TOLEDO

Endereço:

Rua Raimundo Leonardi Nº 1586, CEP 85900-110, TOLEDO, Paranà

Fax:

(55-45) 3055-8891

À atenção de:

Prefeito da Prefeitura de TOLEDO

Para a Credora:

AFD na sua agência em Brasilia

Endereço:

SAS Quadra 03 - Bloco C - Lote 2. Edifício Business Point, Sala 208

70070-934 Brasília - DF, Brasil

Fax:

(55-61) 3321-4324

À atenção de:

Diretor da Agência em Brasilia

Com cópia para a Garantidora:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Endereço:

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar

70048-900 - Brasilia, DF, Brasil

Fax:

55 61 34 12 17 40



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 260

Tradução: 18520

À atenção de:

Coordenador Geral de Operações Financeiras da União

Ou outro endereço, fax ou departamento ou pessoa responsável conforme a Parte notifique a outra.

17.2 Recebimento/Reconhecimento

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação feita ou qualquer documento enviado por uma pessoa à outra segundo ou em relação ao Contrato será efetiva:

- para fax, quando for recebido em formato de leitura (com confirmação por carta); e
- (ii) para uma carta quando for depositada no endereço correto.

17.3 Comunicação Eletrônica

- (a) Qualquer comunicação feita em relação a este Contrato poderá ser feita por correio eletrônico ou outros meios se as Partes :
 - concordarem com essa comunicação, a menos e até que notificadas do contrário;
 - (ii) informarem a outra por escrito sobre seu endereço de correio eletrônico e/ou fornecerem qualquer outra informação de contato exigida para permitir a troca de informações por esse meio; e
 - (iii) notificar a outra parte sobre qualquer mudança de seu endereço ou outra informação de contato fornecida por elas.
- (b) Qualquer comunicação eletrônica realizada entre as Partes será efetiva somente mediante recebimento em formato de leitura.
- 18. LEI APLICAVEL, EXECUÇÃO E ESCOLHA DE RESIDÊNCIA

18.1 Lei Aplicavel

O presente Contrato é regido pelas leis da França

18.2 Arbitragem

(a) Qualquer disputa, controvérsia ou demanda oriunda deste Contrato de Linha de Crédito ou relativa a ele, inclusive qualquer questão relativa à sua existência, validade, interpretação, violação ou rescisão, será resolvida de forma definitiva por arbitragem segundo as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, conforme em vigor na presente data (a não ser por aplicação do seu Artigo 23 (Medidas Conservatórias e Provisórias)), cujas Regras devem ser consideradas incorporadas por referência neste Artigo.

Rua Pisui, 1207 - apto. 21 - Higienópolis - CEP: 01241-001 - São Paulo - SP - Tet: (11) 3241-0726 / 3667-2684 - Fax: (11)3106-2280 e-meil: vm@traduzaja.com.br - CCM: 2.506/328 6 - RG: 3.403.967-3 SSP/SP - CPF: 643.196.228-20 - INSS: 109.298.359.45 Metricula JUCESP 1800



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 261

Tradução: 18520

- (b) O tribunal consistirá de três árbitros, um dos quais será nomeado pela Credora, o outro será nomeado pela Tomadora e pela Garantidora, e o terceiro, que será o presidente do tribunal, será nomeado pelos árbitros nomeados pelas duas partes dentro de 30 dias a contar da última nomeação. Exceto isso, se qualquer das partes deixar de nomear um árbitro dentro de 30 días corridos após receber notificação por escrito da nomeação de um árbitro pela outra parte, o segundo árbitro mediante notificação por escrito da parte que já tenha feito uma nomeação será nomeado imediatamente pelo Tribunal Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio internacional (o "Tribunal da CCI"). Assim, se os árbitros nomeados pelas partes deixarem de fazer uma nomeação convencionada para o presidente dentro de 30 dias corridos da última nomeação, o presidente mediante solicitação de qualquer das partes será nomeado imediatamente pelo Tribunal da CCI. O local da arbitragem será Brasilia, Brasil, e o laudo será proferido em Brasilia, Brasil. Contudo, as Partes concordam que as reuniões e audiências poderão ocorrer em Paris, França. O idioma da arbitragem (inclusive documentos enviados pelas Partes) será o inglês. Os árbitros informam os motivos para suas decisões por escrito e tomarão essas decisões de acordo com as leis da França.
- (c) Qualquer laudo será final e vinculativo a partir do dia em que for proferido.
- (d) A Tomadora e a Garantidora pelo presente renunciam ao seu direito de reivindicar qualquer imunidade de jurisdição, arresto e execução a que possam ter direito no Brasil. A Tomadora e a Garantidora também concordam em não reivindicar ou demandar qualquer imunidade da execução do laudo arbitral na República Federativa do Brasil.
- (e) Nada neste Contrato de Linha de Crédito poderá ser interpretado como um acordo da Tomadora ou da Garantidora em se submeter á jurisdição de qualquer tribunal da República Federativa do Brasil, a não ser para fins exclusivos de converter um laudo arbitral segundo este Contrato de Linha de Crédito em sentença.
- (f) citações ou outras notificações judiciais em relação a qualquer processo descrito neste Artigo 18 poderão ser entregues (a) à Garantidora segundo o Artigo 35, Seção I da Lei Suplementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993 por entrega ao Procurador Geral da República Federativa do Brasil como seu agente autorizado a quem essas notificações ou citações poderão ser entregues por carta rogatória, (b) a Tomadora por entrega ao Prefeito da Prefeitura de TOLEDO como seu agente autorizado a quem essas notificações ou citações poderão ser entregues por carta rogatória, ou (c) por outros meios permissíveis segundo as leis da República Federativa do Brasil.

18.3 Escolha de Residência

Sem prejuizo de qualquer disposição legal, a Tomadora irrevogavelmente escolhe a sede registrada na data do Contrato para as necessidades de entrega de documentos judiciais e extrajudiciais que possam resultar em qualquer ação ou processo conforme mencionado acima.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 262

Tradução: 18520

19. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato entrará em vigor na Data de Assinatura e permanecerá em pieno vigor e efeito enquanto qualquer valor estive pendente segundo este Contrato.

Assinado em 5 (cinco) originais em Paris, em 31 de julho de 2012.

TOMADORA

PREFEITURA DE TOLEDO

Por: [Assinatura ilegivel]

[Consta texto em idioma francés]

CREDORA

AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT

Por: [Assinatura ilegivel]

[Consta texto em idioma francês]

GARANTIDORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por: [Assinatura ilegivel]

[Conste texto em idioma francês]

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura ilegîvel] Nome: Mattieu ROBIN Identificação: [em branco] 2. [Assinatura ilegivel] Nome: Luiz Alberto Cypriano

RG: [em branco]

ANEXO 1

A- DEFINIÇÕES

Contrato significa o presente Contrato de Linha de Crédito, inclusive seus preâmbulos, cláusulas, anexos e, conforme o caso, quaisquer futuras alterações.

Autoridade(s) significa qualquer governo ou órgão, departamento, comissão que exerça uma prerrogativa pública, administração, tribunal, agência ou estado, entidade governamental, administrativa, fiscal ou judicial.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 263

Tradução: 18520

Autorização(ões) significa quaisquer consentimentos, registros, convenções, certificados, autorizações, aprovações, alvarás e/ou mandados ou quaisquer isenções deles, obtidos de ou fornecidos por uma Autoridade, bem como quaisquer aprovações e consentimentos concedidos por órgãos oficiais e credores da Tomadora, inclusive, sem limitação: (i) a lei pertinente que autoriza a Prefeitura de TOLEDO a celebrar o Contrato, (ii) a Resolução pertinente do Senado Federal Brasileiro autorizando a assinatura do Contrato pela Prefeitura e a Garantidora, bem como a concessão da Garantia da República Federativa do Brasil, e (iii) o registro dos termos e condições financeiros deste Contrato junto ao Módulo ROF e subsequente registro do cronograma de pagamentos mediante ocorrência de qualquer Saque nos termos deste instrumento.

Periodo de Disponibilidade significa o período a contar da Data de Assinatura deste instrumento até o Prazo Final para Saque.

Crédito Disponível significa em um determinado período de tempo o valor máximo do principal estipulado na Cláusula 2.1 (*Linha de Crédito*), menos (i) o valor dos Saques feitos, (ii) o valor dos Saques a serem feitos segundo a Solicitação de Saques em andamento, e (iii) as partes do Crédito cancelado segundo as disposições da Cláusula 8.3 (*Cancelamento Causado pela Tomadora*) e Cláusula 8.4 (*Cancelamento Causado pela Credora*).

Prazo Residual Médio significa a média expressada como número de dias civis de prazos restantes para cada parcela, ponderada pelos valores correspondentes de fluxos no principal.

Orçamento da Tomadora o Orçamento Público aprovado anualmente pela Câmara Legislativa Municipal ("Câmara Municipal").

Reais (ou R\$) significa a moeda da República Federativa do Brasil.

Dia Útil significa um dia completo que não seja sábado ou domingo em que os bancos estejam abertos para operações gerais em Paris, França.

Corrupção significa os seguintes atos:

- a promessa, oferta ou entrega a um oficial público, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida de qualquer natureza, para o próprio oficial ou outra pessoa ou entidade de modo que o oficial atue ou abstenha-se de atuar no exercicio de seus deveres oficiais;
 - a indução ou aceitação por um oficial público, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida de qualquer natureza, para o próprio oficial ou outra pessoa ou entidade de modo que o oficial atue ou abstenha-se de atuar no exercício de seus deveres oficiais:
 - a promessa, oferta ou entrega, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida de qualquer natureza a qualquer pessoa que administre ou trabalhe em qualquer qualidade para uma entidade do setor privado, para a própria pessoa ou outra



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 264

Tradução: 18520

pessoa de modo que ela atue ou abstenha-se de atuar no exercício de seus deveres oficiais;

a indução ou aceitação, direta ou indiretamente, de uma vantagem indevida de qualquer natureza a qualquer pessoa que administre ou trabalhe em qualquer qualidade para uma entidade do setor privado, para a própria pessoa ou outra pessoa de modo que ela, em violação de seus deveres, atue ou abstenha-se de atuar.

Linha de Crédito significa o crédito concedido pela Credora de acordo com este Contrato no valor máximo do principal estipulado na Cláusula 2.1 (*Linha de Crédito*).

Prazo Final para Saque significa 16 de maio de 2017, a data após a qual o Saque poderá ser feito. A última Solicitação de Saque deverá ser recebida pela Credora o mais tardar 15 (quinze) Dias Úteis antes do Prazo Final para Saque.

Saque significa o valor desembolsado da totalidade ou parte dos recursos disponibilizados pela Credora à Tomadora em relação à Linha de Crédito segundo as condições estipuladas na Cláusula 3 (Saque de Recursos).

Data de Saque significa a data de um Saque, ou seja, a data em que um determinado Saque é desembolsado pela Credora.

Período de Saque significa o período a contar da primeira Data de Saque até a que ocorrer primeiro entre as seguintes datas:

- (a) a data em que o Crédito Disponível for igual a zero; e
- (b) o Prazo Final para Saque

Solicitação de Saque significa uma notificação substancialmente no formato incluído neste instrumento como Anexo 5-A (*Modelo de Solicitação de Saque*).

EURIBOR significa a taxa interbancária na Europa aplicável ao Euro, conforme determinada pela European Union Banking Federation às 11h, Horário de Bruxelas (Bélgica). Euribor aplicável para um Periodo de Juros de seis meses será a EURIBOR de seis meses, em dois Dias Úteis antes do primeiro dia de cada Periodo de Juros de seis meses.

No caso específico do primeiro Período de Juros, a Euribor aplicável será EURIBOR 6 meses se o desembolso ocorrer mais de 135 días antes da Data de Pagamento, ou EURIBOR 3 meses se o primeiro desembolso ocorrer entre 135 e 60 días antes da Data de Pagamento, ou EURIBOR 1 mês se o desembolso ocorrer menos de 60 días antes da Data de Pagamento.

Euro(s) ou € significa a única moeda europeia dos Estados Membro da União Econômica e Monetária Europeia, inclusive França, e com força legal nesses Estados.



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 265

Traducão: 18520

Evento de Inadimplemento significa qualquer dos eventos ou circunstâncias estipulados na Cláusula 13 (Eventos de Inadimplemento).

Listas de Sanções Financeiras significa a lista de pessoas, grupos ou entidades que estão sujeitas a sanções financeiras das Nações Unidas, União Europeia ou França.

Somente para fins de informação e não para o beneficio da Tomadora (que não poderá levar qualquer vantagem de ou basear-se nas referências relacionadas abaixo e fornecidas pela Credora):

- Em relação às Nações Unidas, as listas poderão ser consultadas nos seguintes endereços:

http://www.un.org/Docs/sc/committees/INTRO.htm;

- Em relação à União Europeia, as listas poderão ser consultadas no seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/external_relations/cfsp/sanctions/consol- list_en.htm

Em relação à França, as listas poderão ser consultadas no seguinte endereço:

http://www.minefe.gouv.fr/directions_services/dotoe/sanctions/sanctionsliste_nationale.php

Os sites relacionados acima não são exaustivos.

Plano de Financiamento significa o Plano de Financiamento do Projeto Indicativo, anexado ao presente como Anexo 3 (*Plano de Financiamento*).

Taxa de Referência Fixa significa 2,81% (dois virgula oltenta e um por cento) ao ano.

Período de Carência significa o período a contar da Data de Assinatura deste instrumento até a data correspondente a 5 (cinco) anos posteriormente, durante o qual o principal da Linha de Crédito é devido.

Garantia significa a garantia concedida pela República Federativa do Brasil à Prefeitura de Toledo segundo a Cláusula 14 do presente Contrato, autorizada pela Resolução do Senado Federal Brasileiro № 16, datada de 28 de junho de 2012.

Obrigações Garantidas tem o significado atribuído a esse termo na Cláusula 14 do presente Contrato.

Taxa do Índice significa o índice diário CNO-TEC, taxa de vencimento constante de 10 anos, publicado pelo CNO – Comité de Normalisation Obligateire (Comitê de Normatização Obrigatória) nas páginas da Instituição Financeira de Referência. Na Data de Assinatura deste instrumento, a Taxa do Índice em 25 de julho de 2012 é de 2,29% (dois virgula vinte e nove por cento) ao ano.



INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 266

Tradução: 18520

Periodo de Juros significa o periodo a contar de uma Data de Pagamento (exclusivo) até a seguinte Data de Pagamento (inclusive). Para cada Saque feito em relação à Linha de Crédito, o primeiro Periodo de Juros terá início na Data de Pagamento (exclusivo) e terminará na primeira seguinte Data de Pagamento (inclusive).

Taxa de Juros significa a Taxa de Juros expressada em percentual determinada segundo as disposições da Cláusula 4.1 (*Taxa de Juros*).

Credora significa a AFD.

Efeito Adverso Substancial significa qualquer evento ou circunstância que propicie base suficiente para a Credora concluir que a Tomadora não é capaz de cumprir suas obrigações financeiras ou outras nos termos deste Contrato.

Margem significa 0,80% (zero virgula citente por cento) ao ano.

Prefeito significa o chefe do Poder Executivo da Prefeitura de TOLEDO.

Lei Orgânica Municipal significa a lei orgânica aprovada pela Câmara Municipal de TOLEDO.

OAT significa os títulos do Tesouro Francês (obligations assimilables du Trésor) denominados em Euros, conforme availados pela Instituição Financeira de Referência às 11h, horário de Paris.

OCDE significa a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

Data de Pagamento significa 16 de maio e 16 de novembro de cada ano.

Plano de Compras significa o Plano de Compras a ser montado pela Tornadora e que estipule pelo menos (i) contratos para fornecimento, obras e/ou serviços necessários para implantação do Projeto em um cronograma mínimo de 12 meses (a contar do inicio da implantação do Projeto) e (b) os métodos propostos para concessão desses contratos (regras de compra, prazo final para apresentação de ofertas, nome e endereço das pessoas ou entidades a serem contatadas) que deverão permitir que a Credora entregue uma notificação prévia para o Comitê de Assistência ao Desenvolvimento da OCDE o mais tardar 30 dias civis antes do início do periodo de apresentação das ofertas (Recomendação do DAC sobre Assistência de Desenvolvimento Oficial de Liberação de 14 de maio 2001).

Projeto significa o projeto, conforme descrito no Anexo 2 (Descrição do Projeto).

Conta do Projeto significa a conta bancária específica nº 67005-7 aberta em Banco do Brasil em nome da Tornadora para receber exclusivamente os recursos da Linha de Crédito.

PROPARCO significa a Compagnie de Promotion et de Participation pour La Coopération Economique S.A. uma subsidiária da Credora.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 267

Traducão: 18520

Conversão de Taxa significa a conversão da taxa flutuante aplicável à totalidade ou parte da Linha de Crédito em taxa fixa segundo a Cláusula 4.1 (*Taxa de Juros*). A taxa fixa determinada entrará em vigor imediatamente após a Data de Pagamento.

Confirmação da Conversão de Taxa significa uma notificação substancialmente na forma incluída como Anexo 5D (Modelo de Confirmação da Conversão de Taxa).

Solicitação de Conversão de Taxa significa uma notificação substancialmente na forma incluída como Anexo 5C (Modeio de Solicitação de Conversão de Taxa).

Data de Definição da Taxa significa a data em que a Credora determinar a Taxa de Juros de suas linhas de crédito. Será necessariamente a primeira quarta-feira (ou próximo Dia Útil se for um feriado público na França) após a data de recebimento pela Tomadora de uma Solicitação de Saque ou Solicitação de Conversão de Taxa, ressalvado que essa data de recebimento seja pelo menos dois Dias Úteis antes dessa quarta-feira. De outro modo, a Data de Definição da Taxa será a segunda quarta-feira (ou próximo Dia Útil se esse for um feriado público) após essa data.

ROF significa o Registro de Operações Financeiras do Banco Central do Brasil.

Instituição Financeira de Referência significa uma instituição escolhida como referência pela Credora e que publique regularmente em uma das redes de informações financeiras internacionais suas cotações de instrumentos financeiros de acordo com as práticas reconhecidas pelo selor bancário. Na Data de Assinatura, a instituição financeira de referência é o grupo Caisse des Dépôts para a OAT e Garban Intercapital para taxas de câmbio. Em caso de indisponibilidade de uma taxa de referência mencionada no Contrato, outra taxa substituta reconhecida pelo setor bancário será aplicável.

Taxa de Reinvestimento significa uma taxa de rendimento fixa de Títulos do Tesouro Francês (Obrigations Assimilables du Trêsor (OAT) cuja data de vencimento será a mais próxima ao Prazo Residual Médio, calculado na data de Pagamento Antecipado da totalidade ou parte da Linha de Crédito. Essa taxa será a taxa registrada a partir das 11h, horário de Paris, cinco Dias Úteis antes da Data de Pagamento Antecipado, registrada nas páginas de cotação da Instituição Financeira de Referência.

Data de Assinatura significa a Data de Assinatura do Contrato.

Imposto significa qualquer imposto, encargo, tributo, encargo ou outra retenção de natureza similar (inclusive qualquer multa ou juros pagáveis em relação a qualquer omissão em pagar ou atraso no pagamento de qualquer um deles), bem como quaisquer encargos e retenções da previdência social e outras retenções ou contribuições similares pelas quais os empregadores são responsáveis.

Data de Conclusão Técnica significa a data prevista para conclusão técnica do Projeto, ou seja, 16 de novembro de 2017.

Tranche significa cada parte da Linha de Crédito de um valor igual ou superior a € 3.000.000 (três milhões de euros).



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 268

Tradução: 18520

Data de Acionamento significa o Dia Útil após o último dia do Período de Saque.

ANEXO 1

B-INTERPRETAÇÃO

- (a) "Ativos" incluem bens, receitas e direitos atuais e futuros de qualquer natureza.
- (b) Qualquer referência à "Tomadora", uma "Parte" ou a "Credora" inclui seus sucessores, cessionarios e beneficiários.
- (c) Qualquer referência ao Contrato, outro contrato ou instrumento é uma referência ao Contrato ou esse contrato ou instrumento conforme alterado, consolidado ou suplementado.
- (d) Uma "garantia" significa qualquer garantia, inclusive garantia de pagamento autônoma e irrevogável.
- (e) Uma "pessoa" inclui qualquer pessoa, firma, empresa, corporação, governo, estado ou agência de um estado ou qualquer associação ou grupo de dois ou mais do acima (tenham ou não personalidade jurídica separada).
- (f) Um "regulamento" inclui qualquer regulamento, regra, diretiva oficial, solicitação vinculativa ou diretriz de uma agência, órgão, direção ou outra divisão governamental, intergovernamental ou supranacional de qualquer outra autoridade ou organização.
- (g) Qualquer referência a uma disposição da lei inclui uma referência àquela disposição conforme alterada.
- (h) A menos que apareça uma indicação contrária, qualquer referência a um horário do dia será uma referência ao horário de Paris.
- Os títulos de Seção, Cláusula e Anexo são somente para facilidade de referência e não influenciarão a interpretação deste Contrato.
- (j) A menos que apareça uma indicação contrária, um termo utilizado em qualquer outro documento relativo ao Contrato ou em qualquer notificação entregue em relação ao Contrato terá o mesmo significado previsto neste Contrato.
- (k) Um Evento de inadimplemento será "continuo" se não tiver sido resolvido ou se a Credora não tiver renunciado a qualquer de seus direitos em relação a eles.
- (i) Referências a Cláusulas ou Anexos serão referências a uma Cláusula ou Anexo deste Contrato.



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 269

Tradução: 18520

ANEXO 2

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo

O Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo (o "Projeto") faz parte da política ambiental da Prefeitura de Toledo e visa preservar o meio ambiente local, proteger a biodiversidade e contribuir com a luta contra o aquecimento global. O Projeto, cujo valor estimado é de € 20.000.000, inclui 7 componentes:

Componente 1 - Conservação do Solo (estradas rurais)

2

O componente "conservação do solo" (estradas rurais) inclui o asfaltamento de aproximadamente quarenta quilômetros de estradas rurais que já foram reniveladas para diminuir os impactos da tua contra erosão.

Componente 2 – Preservação de Recursos Hídricos

O componente de "preservação de recursos hídricos" (em áreas rurais) inclui o desenvolvimento de tanques e pequenos sistemas de água potável, bem como estudo sobre a gestão de recursos hídricos.

Componente 3 - Gestão de Lixo Sólido

O componente de "gestão do lixo sólido" (em áreas urbanas) inclui medidas para aumentar a unidade de separação, expandir a separação de lixo para toda a cidade e equipar o aterro para recuperação de metano e produção de energia. Isso inclui a compra de rolos compressores e outros equipamentos necessários para coleta de lixo e trabalho do aterro.

Componente 4 - Biodiversidade Urbana

O componente "biodiversidade urbana" consiste da construção de um novo sementeiro municipal, remodelação de galerias aquiferas em áreas rurais, desenvolvimento de diversos parques na cidade (em particular dois parques lineares) e proteção de áreas naturais. Isso inclui um estudo sobre melhoria ambiental.

Componente 5 - Mobilidade Sustentável

Relativo ao componente "mobilidade urbana sustentável", ciclovias reservadas serão projetadas em diversas avenidas da cidade. Um estudo de mobilidade urbana é planejado para a estratégia de mobilidade no médio e longo prazo.

Componente 6 - Bioenergia

O componente "bioenergia" prevé um sistema de coleta e recuperação de biogás da criação de porcos até a construção de gasodutos e instalações de processamento de metano em energia.

Componente 7 - Educação Ambiental

O Projeto também incluirá o financiamento de campanhas de conscientização relativas à proteção ambiental.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 270

Tradução: 18520

O financiamento inclui estudos detalhados, bem como o custo de supervisão dos trabalhos. O Projeto será implantado pela Prefeitura de Toledo.

ANEXO 3

PLANO DE FINANCIAMENTO INDICATIVO

"Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável" de Toledo

***************************************	Categorias	Total	Financiamento			
		Euro 1 000	AFD	%	Prefeitura de Toledo	%
1	Infraestrutura e equipamentos	19.330	9.104	47.10	10.226	52.90
II	Educação Ambiental	59	0	0%	59	100%
III	Estudo e pesquisa	300	290	96.61	10	3.33
ĬŸ	Administração do programa e honorários advocatícios	311	70	22.55	241	77.40
TOTAL	auvocalicios	20.000	9.463	47.32	10.537	52.59

O custo total do Projeto é estimado em um equivalente a € 20.000.000,00.

A Prefeitura de TOLEDO disponibilizarà para a completa e ininterrupta execução do Projeto recursos adicionais estimados em um equivalente a € 10.537.000,00, representando 52,69% do custo total do Projeto.

ANEXO 4

CONDIÇÕES PRECEDENTES

Para os fins deste Anexo 4, se a satisfação da totalidade ou parte das Condições Precedentes consistir da entrega de documentos, a Tomadora poderá antes comunicar a minuta à Credora, se aplicável, sendo que as Partes convencionarão de boa-fé. Após a versão final ser acordada, o documento final entregue pela Tomadora à Credora não conterá diferenças e/ou inconsistências substanciais com essas minutas convencionadas pelas Partes.

Quaisquer outros documentos terão forma e conteúdo satisfatórios para a Credora.

Parte I - Condições Precedentes a serem cumpridas na Data de Assinatura



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 271

Traducão: 18520

Entrega pela Tomadora à Credora dos seguintes documentos:

- a) uma cópia da Lei Orgânica Municipal;
- b) uma cópia da lei aprovada pela Câmara Municipal de Toledo, Lei "R" nº 163, datada de 28 de dezembro de 2009, conforme alterada pela Lei "R" nº 70, datada de 5 de agosto de 2011, autorizando a Tomadora a celebrar o Contrato com a Credora; e
- uma cópia da Resolução do Senado Federal Brasileiro, autorizando a assinatura do Contrato e concessão da Garantia pela República Federativa do Brasil.

Parte II- Condições Precedentes para o Primeiro Saque

- (a) Comprovação de qualquer publicação do Contrato no Diário Oficial da União ("Diário Oficial da União").
- (b) Registro dos termos e condições financeiros da Linha de Crédito no ROF.
- (c) Entrega à Credora de um certificado emitido pelo Prefeito relacionando a(s) pessoa(s) autorizada(s) a assinar em nome da Tomadora a Solicitação de Saques e qualquer certificado segundo este Contrato, bem como tomar todas as medidas ou assinar todos os demais documentos autorizados ou exigidos em nome da Tomadora segundo este Contrato, bem como o modelo certificado da assinatura dessa(s) pessoa(s).
- (d) Carta informando que não ocorreu e não continua nenhum Evento de Inadimplemento.
- (e) Entrega pela Tomadora à Credora de comprovação da abertura da Conta do Projeto.
- (f) Pagamento pela Tomadora da taxa adiantada.
- (g) Entrega pela Tornadora à Credora de uma cópia do Orçamento da Tornadora certificada pela Tornadora como cópia conforme o original.
- (h) Um parecer legal do Advogado da Prefeitura de TOLEDO (Assessor Jurídico do Município de TOLEDO) sobre a validade, efeito vinculativo e exequibilidade do Contrato (Inclusive a Garantia) em relação à lei brasileira, substancialmente na forma estipulada no Anexo 6A (Modelo de Parecer do Advogado da Prefeitura de Toledo).
- (i) Um parecer legal emitido pela Procuradoria Geral do Tesouro Nacional da República Federativa do Brasil sobre a validade, efeito vinculativo e exequibilidade do Contrato.

(inclusive a Garantia) em relação à lei brasileira, substancialmente na forma estipulada no Anexo 68 (Modelo de Parecer da Procuradoria Geral do Tesouro Nacional)

Parte III - Condições Precedentes para cada Saque (exceto o primeiro Saque)



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 272

Tradução: 18520

Entrega à Credora pela Tomadora de:

- (a) Carta informando que não ocorreu e continua nenhum Evento de Inadimplemento.
- (b) Prova documental satisfatória de gastos com a implantação do Projeto em um valor correspondente a 70% do Saque precedente por meio de um relatório técnico e financeiro, inclusive prova documental em apêndices certificados como fiéis e exatos pela Tomadora (evidência documental, tais como notas de custos ou faturas pagas, poderá ser apresentada de acordo com o modelo de uma fotocópia ou duplicata certificada pela Tomadora como cópia conforme com o original e especificará as referências e datas das ordens de pagamento).

Parte IV - Condições Precedentes para cada Saque correspondente aos Componentes C3 e C6 (gestão de lixo sólido e bioenergia)

(a) Entrega pela Tornadora à Credora de uma cópia das licenças ambientais e sociais correspondentes aos componentes C3 e C6 (gestão de lixo sólido e bioenergia).

ANEXO 5

MODELOS DE CARTAS

A - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SAQUE

Papel Timbrado da Tomadora

Da: Tomadora

Para: Agence Française de Développement

Em: [deta]

Assunto: Solicitação de Saque

Nome da Tomadora - Contrato de Linha de Crédito n°[•]

- Fazemos referência ao Contrato de Linha de Crédito nº [•] celebrado entre a Tomadora e
 AFD em [•] (doravante o "Contrato"). Termos iniciados em letras maiúsculas utilizados mas
 não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos a eles no Contrato.
- 2. Esta é uma Solicitação de Saque.
- Irrevogavelmente solicitamos que a Credora faça o Saque de uma parte da Linha de Crédito nas seguintes condições:

Data de Saque Proposta:

[•] (ou, se não for um Dia Útil, o Dia Útil anterior)



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 273

Traducão: 18520

Valor:

[] ou, se menos, o Crédito Disponível

4. A Taxa de Juros será determinada de acordo com as disposições da Cláusula (Juros) do Contrato. A Taxa de Juros aplicável ao Saque nos será fornecida por escrito e pelo presente concordamos com essa Taxa de Juros (sujeito, conforme o caso, à aplicação do parágrafo abaixo).

Somente para Taxa de Juros fixa: se a Taxa de Juros aplicável ao Saque solicitado for maior que (percentual por extenso) ([•]%), solicitamos que V.Sa cancele a presente Solicitação de Saque.

- 5. Confirmamos q eu cada uma das condições estipuladas na Cláusula 2.3 (Condições de Utilização) é cumprida na data da presente Solicitação de Saque. Comprometemo-nos a imediatamente informar a Credora caso qualquer das condições não seja cumprida antes da Data de Saque.
- 6. O Saque será creditado na conta com as seguintes características:
 - (a) Nome [da Tomadora]: [•]
 - (b) Endereço [da Tomadora]: [•]
 - (c) Número da Conta IBAN: [.]
 - (d) Número SWIFT: [•]
 - (e) Banco e endereço do banco [da Tomadora]: [...]
- 7. A presente solicitação é irrevogável.
- Anexamos ao presente o Plano de Compras estabelecido para os 12 meses seguintes.

Atenciosamente.

Signatário Autorizado da Tornadora

B - MODELO DE CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE SAQUE

Papel Timbrado da AFD

Da:

Agence Française de Développement

Para:

a Tomadora

4

Rua Piaul, 1207 - apto. 21 - Higtenopolis - CEP: 01241-001 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3241-0726 / 3667-2884 - Facc (11)3106-2280 e-mail: vm@traduzaja.com.br - CCM: 2.506.328-6 - RG: 3.403.967-3 SSP/SP - CPF: 643.198.228-20 - INSS: 109.298.359.45 Matricula JUCESP 1800



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 274

Tradução: 18520

Em:

(data)

Assunto:

Solicitação de Saque de [data]

Nome da Tomadora - Contrato de Linha de Crédito nº[•]

- Fazemos referência ao Contrato de Linha de Crédito nº [•] celebrado entre a Tomadora e
 AFD em [•] (doravante o "Contrato"). Termos iniciados em letras maiúsculas utilizados mas
 não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos a eles no Contrato.
- Por uma Solicitação de Saque datada de [●], a Tomadora solicitou que a Credora fizesse um Saque no valor de € [●], segundo as condições do presente Contrato.
- As características do Saque feito em relação a vossa Solicitação de Saque são as seguintes:
 - Valor: [•]
 - Taxa de Juros Aplicável: [•]% ao ano
 - Taxa Efetiva Geral (periodo semestral): [•]%
 - Taxa Efetiva Geral (por ano): [•]%

Somente para Taxa de Juros Fixa

Para fins de informação:

- Data de Definição da Taxa: [•]
- Taxa de Referência Fixa: [*]% ao ano
- Taxa do Índice: [•]%
- Taxa do Índice na Data de Definição da Taxa: [•]

Atenciosamente,

Signatário Autorizado da AFD

C- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA

Papel Timbrado da Tomadora



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 275

Tradução: 18520

Da:

Tomadora

Para:

Agence Française de Développement

Data:

Nome da Tornadora - Contrato de Linha de Crédito n°[•]

Assunto: Conversão da Taxa de Juros Reajustável para Taxa de Juros Fixa

- 1. Fazemos referência ao Contrato de Linha de Crédito nº [•] celebrado entre a Tornadora e AFD em [•] (doravante o "Contrato"). Termos iniciados em letras maiúsculas utilizados mas não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos a eles no Contrato.
- A [Linha de Crédito ou Tranche, conforme o caso] acumula juros a uma taxa flutuante. Favor converter essa taxa flutuante em taxa fixa segundo as condições estipuladas no Contrato.

Vaior a ser convertido: [valor por extenso] € ([•])

Taxa de juros máxima acima da qual a presente solicitação será considerada cancelada: [percentual por extenso] ([*]%) ao ano.

Atenciosamente,

Signatário Autorizado da Tomadora

D - MODELO DE CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA

Papel timbrado da AFD

Da:

Agence Française de Développement

Para:

Tomadora

Data: [•]

Nome da Tomadora - Contrato de Linha de Crédito nº[•]

Assunto: Conversão da Taxa de Juros Reajustável para Taxa de Juros Fixa

Fazemos referência ao Contrato de Linha de Crédito nº [•] celebrado entre a Tomadora e AFD em [•] (doravante o "Contrato"). Termos iniciados em letras maiúsculas utilizados mas não definidos neste instrumento terão os significados atribuídos a eles no Contrato.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 276

Tradução: 18520

Em resposta à vossa Carta de Pedido de Conversão de Taxa de [•], pelo presente confirmo que a Taxa de Juros aplicávet à [Linha de Crédito ou Tranche, conforme o caso] outorgada pela Agence Française de Développement segundo o Contrato datado de [•].

Assim, com início em [•], a taxa estipulada na Cláusula 4.1 (Taxa de Juros) do Contrato será a seguinte:

Taxa de Juros: [•]% ao ano Taxa efetiva geral (ao ano): [•]% [Taxa efetiva geral (anual) (por três meses)]

Para informação:

Valor a que se aplica a conversão: € [●]
Taxa de empréstimo teórica: [●]% ao ano
Prazo do empréstimo teórico: [●]
Data de Definição da Taxa: [●]

Atenciosamente,

Signatário Autorizado da AFD

ANEXO 6A

MODELO DE PARECER DO ADVOGADO DA PREFEITURA DE TOLEDO

Data: [•].

[À atanção da AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT, NA QUALIDADE DE CREDORA DO CONTRATO DE LINHA DE CREDITO]

V.Sa. solicitou-me um parecer em relação a um Contrato de Linha de Crédito (doravante denominado "Contrato de Linha de Crédito") datado de [e] e assinado entre a Prefeitura de Toledo (doravante denominada "Tomadora") e V.Sas. Os termos definidos no Contrato de Linha de Crédito terão os mesmos significados utilizados neste parecer.

Ao fornecer esse parecer examinei (i) uma cópia assinada do Contrato de Linha de Crédito, (ii) uma cópia digitat do Registro de Operações Financeiras (ROF) datado de [e] e aprovado pelo Banco Central do Brasil, (iii) qualquer documento que comprove as aprovações necessárias para a validade e execução do Contrato de Linha de Crédito, (iv) os documentos que comprovam que a Tornadora tem pienos poderes para assinar o Contrato de Linha de Crédito, e outros documentos que considerei necessários. Presumi devida conformidade com todas as questões referentes às leis da França.

Minha opinião é de que:



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Página: 277

Tradução: 18520

- (a) A Tomadora tem poder e autoridade para celebrar este Contrato de Linha de Crédito e tomar o empréstimo, e também tomou todas as medidas necessárias para autorizar o empréstimo nos termos do Contrato de Linha de Crédito, bem como a assinatura, entrega e cumprimento do Contrato de Linha de Crédito, de acordo com seus termos e condições.
- (b) O Contrato de Linha de Crédito foi assinado e entregue por um oficial autorizado da Tomadora e constitui obrigações legais, vinculativas e exeguiveis da Tomadora.
- (c) A assinatura e entrega pela Tornadora do Contrato de Linha de Crédito, e o cumprimento das respectivas obrigações lá previstas, de acordo com seus termos e condições, não:
 - violam qualquer disposição legal existente, bem como leis, decretos, regras ou regulamentos a que a Tomadora esteja sujelta, ou qualquer sentença, decreto, franquia, ordem, alvará, consentimento ou autorização aplicável à Tomadora; ou
 - (ii) conflitam ou são inconsistentes com, nem resultam em qualquer violação ou quebra de qualquer termo, avença, condição ou disposição, tampouco constituem um inadimplemento segundo, ou resultam na criação ou imposição de qualquer gravame, direito de garantia, encargo ou ônus sobre quaisquer bens ou ativos da Tomadora segundo os termos de qualquer restrição contratual ou compromisso nos termos de qualquer instrumento, hipoteca, escritura, contrato ou outro instrumento de que a Tomadora seja parte ou a que Tomadora ou qualquer de seus ativos possa estar vinculado.
 - (d) Todos os consentimentos, aprovações, alvarás, licenças, autorizações de cada órgão ou autoridade governamental exigidas para autorizar, ou exigidas em relação à assinatura e entrega do Contrato de Linha de Crédito e cumprimento de seus respectivos termos, inclusive autorização de controle para pagamento do principal e juros sobre eles em Euros, bem como quaisquer outros valores pagáveis nos termos do Contrato de Linha de Crédito, foram obtidos, e o Contrato de Linha de Crédito foi registrado junto ao Banco Central do Brasil no Registro de Operações Financeiras – (ROF) nº [•].
 - e) Não é necessário garantir a legalidade, validade, exequibilidade ou admissibilidade em evidência do Contrato de Linha de Crédito que ele seja registrado ou inscrito junto a qualquer tribunal ou Governo ou outra agência na República Federativa do Brasil ou que qualquer imposto de selo ou outro encargo seja pago.
 - (f) Nenhuma disposição do Contrato de Linha de Crédito, inclusive alguma contida no Artigo 3 do Contrato de Linha de Crédito, viola as leis do Brasil ou políticas públicas.
 - (i) A Tornadora não tem nenhum direito de imunidade de ações, execução ou qualquer outro processo judicial em relação a suas obrigações nos termos do Contrato de Linha de Crédito em qualquer tribunal competente do Brasil, a não ser para limitação



Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 278

Tradução: 18520

sobre alienação de bens públicos estipulada no artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, ressalvado que a execução de uma sentença contra, e satisfação de uma sentença por, possa ser feita somente de acordo com o artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e os procedimentos estipulados no Artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (cujos Artigos estipulam os procedimentos segundo os quais essa sentença deverá ser satisfeita pela Tomadora, inclusive exigências de que essa sentença seja registrada para inclusão no orçamento para pagamento em um exercício fiscal subsequente da Tomadora e que o pagamento in em relação a essa sentença seja feito pelo tribunal que proferiu essa sentença). A escolha da Tomadora das leis da França para reger o Contrato de Linha de Crédito é uma escolha válida de lei, e sua submissão pela Tomadora a um tribunal arbitral é valida e vinculativa à Tomadora.

- (j) qualquer laudo de um tribunal arbitral que esteja de acordo com a política pública e leis do Brasil será exequível contra a Tomadora nos tribunais federais da República Federativa do Brasil sem reexame do mérito caso essa concessão seja ratificada pelo Superior Tribunal de Justiça. Essa ratificação poderá ser obtida caso a concessão:
 - (i) cumpra todas as formalidades exigidas para sua exequibilidade segundo as leis do país em que foi proferida;
 - seja proferida por um tribunal arbitral competente após citação das partes na ação, conforme exigido pelas regras desse tribunal arbitral;
 - (iii) não esteja sujelta a recurso;
 - (iv) seja autenticada por um consulado brasileiro no país em que tiver sido proferida; e
 - (v) não seja contra os princípios da política pública brasileira, conforme estipulado no Decreto Lei Brasileiro nº 4.657, datado de 4 de setembro de 1942.

(1)

(o) Não há ações, demandas ou outros processos legais ou administrativos atuais, pendentes ou iminentes contra a Tomadora que se decididos adversamente afetariam de forma substancial e adversa a condição financeira da Tomadora ou poderiam afetar de forma prejudicial sua capacidade de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato de Linha de Crédito.

Atenciosamente.



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCLXXXVI

Pagina: 279

Traducão: 18520

ANEXO 6B

MODELO DE PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO TESOURO NACIONAL

Data: [•].

[À atenção da AGENCE FRANCAISE DE DEVELOPPEMENT, NA QUALIDADE DE CREDORA DO CONTRATO DE LINHA DE CRÉDITO]

V.Sa. solicitou-me um parecer em relação a um Contrato de Linha de Crédito (doravante denominado "Contrato de Linha de Crédito") datado de [•] e assinado entre a Prefeitura de Toledo (doravante denominada "Garantidora") e V.Sas. Os termos definidos no Contrato de Linha de Crédito terão os mesmos significados utilizados neste parecer.

Ao fornecer esse parecer examinei (i) uma cópia assinada do Contrato de Linha de Crédito, (ii) uma cópia digital do Registro de Operações Financeiras (ROF) datado de [e] e aprovado pelo Banco Central do Brasil, (iii) qualquer documento que comprove as aprovações necessárias para a validade e execução do Contrato de Linha de Crédito, (iv) os documentos que comprovam que a Garantidora tem plenos poderes para assinar o Contrato de Linha de Crédito, e outros documentos que considerei necessários. Presumi devida conformidade com todas as questões referentes às leis da França.

Minha opinião é que:

- (a) A Garantidora tem poder e autoridade para celebrar este Contrato de Linha de Crédito e tomar o empréstimo, e também tomou todas as medidas necessárias para autorizar o empréstimo nos termos do Contrato de Linha de Crédito, bem como a assinatura, entrega e cumprimento do Contrato de Linha de Crédito, de acordo com seus termos e condições.
- (b) O Contrato de Linha de Crédito foi assinado e entregue por um oficial autorizado da Garantidora e constitui obrigações legais, vinculativas e exequíveis da Tomadora.
- (c) A assinatura e entrega pela Garantidora do Contrato de Linha de Crédito, e o cumprimento das respectivas obrigações segundo Cláusula 14 (Garantia) ali previstas, de acordo com seus termos e condições não:
 - violam qualquer disposição legal existente, bem como leis, decretos, regras ou regulamentos a que a Garantidora esteja sujeita, ou qualquer sentença, decreto, franquia, ordem, alvará, consentimento ou autorização aplicável à Garantidora; ou
 - (ii) conflitam ou são inconsistentes com, nem resultam em qualquer violação ou quebra de qualquer termo, avença, condição ou disposição, tampouco constituem um inadimplemento segundo, ou resultam na criação ou imposição de qualquer gravame, direito de garantia, encargo ou ônus sobre quaisquer bens ou ativos da Garantidora segundo os termos de qualquer restrição contratual ou compromisso nos termos de qualquer instrumento, hipoteca, escritura, contrato ou outro



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 280

Tradução: 18520

instrumento de que a Garantidora seja parte ou a que Garantidora ou qualquer de seus ativos possa estar vinculado.

- (d) Todos os consentimentos, aprovações, alvarás, licenças, autorizações de cada órgão ou autoridade governamental exigidas para autorizar, ou exigidas em relação à assinatura e entrega do Contrato de Linha de Crédito e cumprimento de seus respectivos termos, inclusive autorização de controle para pagamento do principal e juros sobre eles em Euros, bem como quaisquer outros valores pagáveis nos termos do Contrato de Linha de Crédito, foram obtidos, e o Contrato de Linha de Crédito foi registrado junto ao Banco Central do Brasil no Registro de Operações Financeiras (ROF) nº [-].
- e) Não é necessário garantir a legalidade, validade, exequibilidade ou admissibilidade em evidência do Contrato de Linha de Crédito que ele seja registrado ou inscrito junto a qualquer tribunal ou Governo ou outra agência na República Federativa do Brasil ou que qualquer imposto de selo ou outro encargo seja pago.
- (f) Nenhuma disposição do Contrato de Linha de Crédito, inclusive alguma contida no Artigo 3 do Contrato de Linha de Crédito, viola as leis do Brasil ou políticas públicas.
- A Garantidora não tem nenhum direito de imunidade de ações, execução ou (i) qualquer outro processo judicial em relação a suas obrigações nos termos do Contrato de Linha de Crédito em qualquer tribunal competente do Brasil, a não ser para limitação sobre allenação de bens públicos estipulada no artigo 100 do Código Civil da República Federativa do Brasil, ressalvado que a execução de uma sentença contra, e satisfação de uma sentença por, possa ser feita somente de acordo com o artido 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e os procedimentos estipulados no Artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil da República Federativa do Brasil (cujos Artigos estipulam os procedimentos segundo os quais essa sentença deverá ser satisfelta pela Garantidora, inclusive exigências de que essa sentença seja registrada para inclusão no orçamento para pagamento em um exercício fiscal subsequente da Garantidora e que o pagamento in em relação a essa sentença seja feito pelo tribunal que proferiu essa sentença). A escolha da Garantidora das leis da França para reger o Contrato de Linha de Crédito é uma escolha válida de lei, e sua submissão pela Garantidora a um tribunal árbitral é valida e vinculativa à Garantidora.
- (j) qualquer laudo de um tribunal arbitral que esteja de acordo com a política pública e leis do Brasil será exequível contra a Garantidora nos tribunais federais da República Federativa do Brasil sem reexame do mérito caso essa concessão seja ratificada pelo Superior Tribunal de Justiça. Essa ratificação poderá ser obtida caso a concessão:
 - (i) cumpra todas as formalidades exigidas para sua exequibilidade segundo as leis do país em que foi proferida;



Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÉS

Livro: CCLXXXVI

Página: 281

Tradução: 18520

- (ii) seja proferida por um tribunal arbitral competente após citação das partes na ação, conforme exigido pelas regras desse tribunal arbitral;
- (iii) não esteja sujeita a recurso;
- seja autenticada por um consulado brasileiro no país em que tiver sido proferida; e
- (v) não seja contra os principios da política pública brasileira, conforme estipulado no Decreto Lei Brasileiro nº 4.657, datado de 4 de setembro de 1942.
- (n) A Credora de forma alguma será considerada residente ou domiciliada ou exercendo um negócio, ou responsável a impostos no Brasil por motivo da execução e cumprimento do Contrato de Linha de Crédito.
- (o) Não há ações, demandas ou outros processos legais ou administrativos atuais, pendentes ou iminentes contra a Garantidora que se decididos adversamente afetariam de forma substancial e adversa a condição financeira da Garantidora ou poderiam afetar de forma prejudicial sua capacidade de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato de Linha de Crédito.

Atenciosamente.

[N. da T.: Constam carimbo de PGFN/COF e rubrica em todas as páginas do original.]

NADA MAIS constava do texto acima, que devolvo juntamente com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Emolumentos: Conforme a Lei

Recibo № 7227

São Paulo, 14 de agosto de 2012.

VERA HELENA PRADA/MALUF TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** F655F070AFD5B867099915AD6168D2B8 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

CODIGO DO DOCUMENTO: 002208

COREC 108/2013

